



14-11-51

● ***Chamamento Público nº 006/2021***

● ***DOCUMENTOS  
DE HABILITAÇÃO***

000118

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 06/2021  
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
PROponente: VILSON DE OLIVEIRA  
CPF/CNPJ: 649.743.670-72  
DATA: 14/06/2021

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 16 / 6 / 21

Horário: 13 : 30

[Assinatura]  
Comissão de Licitações

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL  
 MINISTERIO DAS CIDADES  
 DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO  
 CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

VALIDO

PR

NOME  
**VILSON DE OLIVEIRA**

DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF  
 805446219 SESP RS

CPF  
 649.743.670-72

DATA NASCIMENTO  
 24/10/1972

FILIAÇÃO  
 JUVENTINO JOAQUIM DE OLIVEIRA  
 IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA

PERMISSÃO  
 ACC. CAT. HAB.  
 AB

Nº REGISTRO  
**02910774210**

VALIDADE  
**07/06/2023**

1ª HABILITAÇÃO  
**23/06/2003**

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL  
**SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, PR**

DATA EMISSÃO  
**07/06/2018**

ASSINATURA DO EMISSOR

06320061235  
 PR914253364

**PARANÁ**

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL  
 1624745019

PROIBIDO PLASTIFICAR  
 1624745019

Município de Santo Ant. do Sudoeste - PR  
 Confira com o original

19/6/21  
 Comissão de Licitações

*[Handwritten signature]*

## Declaração de Aptidão ao Pronaf

Ministério da Agricultura,  
Pecuária e AbastecimentoSecretaria de Agricultura  
Familiar e CooperativismoPrograma Nacional de Fortalecimento da  
Agricultura Familiar

1ª via - Agricultor Familiar. 2ª via - Emitente

SDW0649743670720906210850

## I - Cadastro do(a) Agricultor(a) Familiar

a) Identificação do(a) Agricultor(a) Familiar

1º Titular da DAP: VILSON DE OLIVEIRA

1.CPF: 649.743.670-72	2.Nome: VILSON DE OLIVEIRA
3.Sexo: Masculino	4.Nome da Mãe: IRACEMA ALVES DE OLIVEIRA
5.Apelido:	6.Dt de Nasc.: 24/10/1972
7.RG: 148004943	8.UF de Emissão do RG: PR
9.NIS:	10.Naturalidade: Pinhal de São Bento - PR
11.Escolaridade: 1º Grau completo	

2º Titular da DAP: SOLENE DA SILVA

12.CPF: 022.971.969-46	13.Nome: SOLENE DA SILVA
14.Sexo: Feminino	15.Nome da Mãe: THEREZA BAGIO DA SILVA
16.Apelido:	17.Dt de Nasc.: 17/07/1975
18.RG: 3763945	19.UF de Emissão do RG: PR
20.NIS: 00.000.00000-0	21.Naturalidade: Salto do Lontra - PR
22.Escolaridade: 1º Grau completo	

## Dados da Família

23.Nº de pessoas da família residentes no estabelecimento: 3	24.Estado Civil: Casado
25.Regime de Casamento: Comunhão parcial de bens	26.Local de Residência: Estabelecimento rural
27.Endereço: LINHA BARRA DAS ANTAS	28.Município: Santo Antônio do Sudoeste - PR
Nº. S/N	Bairro: ZONA RURAL
29.CEP: 85710-000	

b) Características Sócio-Econômicas do(a) Agricultor(a) Familiar

1.Organização(ões) Social(is) a(s) qual(is) pertença: Não Pertence

2.Condição(ões) de posse e uso da terra: Comodatário Rural

3.Atividades Principais: Agricultor/a

5.Área menor ou igual a 4 módulos fiscais: Sim

4.Área do Estabelecimento: 2,42 ha

6.Composição do Valor bruto da Produção Anual do Estabelecimento Familiar (considerar os últimos doze meses, a contar da data do preenchimento da DAP): R.E.S. (C.M.N.: 3731)

## Renda do estabelecimento

Agropecuária Estimada:	R\$	19.000,00
Não Agropecuária Estimada:	R\$	0,00
Total:	R\$	19.000,00
Renda de Enquadramento:	R\$	19.000,00

## Renda fora do estabelecimento

Total Auferida:	R\$	0,00
Desconto:	R\$	0,00
Total com desconto:	R\$	0,00
% da Renda do Estabelecimento:		100,00

7.Força de trabalho familiar:

7.1. Número de membros da unidade familiar e agregados que desenvolvem atividades geradoras de renda no estabelecimento

3

7.2. Número de empregados permanentes contratados:

0

7.3. Há permanência de força de trabalho familiar?

Sim

## II - Informações Complementares

Imóveis Rurais	1.Nº de imóveis explorados: 1	4.Área do estabelecimento: 2,42 hectares
Sobre o imóvel principal:	2.Denominação do imóvel: Lote Rural 24 da Gleba 216 SA	5.E proprietário do imóvel principal? Não
	3.Localização do imóvel: Linha Barra das Antas	6.Nome ou razão social do proprietário: Manoel Gonçalves de Godoi
		7.CPF/CNPJ do Proprietário: 332.441.629-91

## III - Declaração do(a) Beneficiário(a)

Declaro, sob as penas da lei (art. 299 do código Penal), que os dados acima correspondem à verdade.

Local: SAS Data: 09/06/2021  
 Assinatura: Vilson de Oliveira  
 Local: SAS Data: 09/06/2021  
 Assinatura: X

--	--

Polegar direito 1

Polegar direito 2

## IV - Atestado da Entidade Credenciada pelo MAPA

Atesto que o(s) titular(es) acima identificado(s) atende(m) aos critérios definidos no Manual de Crédito Rural para enquadramento como beneficiário(a)(s) do Crédito Rural ao amparo do Pronaf no Grupo B. Grupo Final: B

Instituição: CPNJ 75.234.757/0001-49

Entidade emissora

Representante: CPF: 036.968.019-76

Contato com o

Marcos R. da S. A. dos Santos

Engenheiro Agrônomo  
CREA-PR 84.052/D

IDR - Paraná


SAS  
Local09/06/2021  
Data

**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público n.º 06/2021**

Pela presente, declaro(amos) que eu **VILSON DE OLIVEIRA**, cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.**

Atenciosamente.

  
\_\_\_\_\_

VILSON DE OLIVEIRA

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 14 DE JUNHO DE 2021



**ANEXO IV**  
**MODELO DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público n.º 06/2021**

Pela presente, declaro(amos) que eu VILSON DE OLIVEIRA, cumpre com o solicitado no **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2021**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial**, e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Atenciosamente.



VILSON DE OLIVEIRA

SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, 14 DE JUNHO DE 2021



**EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº**  
**06/2021**  
**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PROPONENTE:** COOPERATIVA DA  
AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE  
SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR-  
COOPAFI

**CPF/CNPJ:** 08.691.821/0001-23

**DATA:**19/05/2021

Município de Santo Antonio  
do Sudoeste - PR

**RECEBIDO**

Em: 16.5.21

Horário: 13.30

Comissão de Licitações

000123



**Ministério do Desenvolvimento Agrário**  
Secretaria de Agricultura Familiar  
Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar

### Extrato de DAP Pessoa Jurídica

Chave do extrato: 27633  
Emitido em: 10/05/2021 às 14:34:56  
Validade(\*): 29/11/2021

DAP: SDW0869182100012911190909      Versão DAP: 3.2      Emissão: 29/11/2019

#### Informações da Pessoa Jurídica

CNPJ: 08.691.821/0001-23  
Razão Social: COOPERATIVA DE AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE S.ANTONIO DO SUDOESTE  
Tipo Pessoa Jurídica: Cooperativa singular da AF  
Município/UF: Santo Antônio do Sudoeste/PR      Data Constituição: 22/01/2007  
Representante Legal: LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPÃO      CPF: 040.947.499-18

#### Informações da DAP

Emissor: INSTITUTO PARANAENSE DE ASSISTENCIA TECNICA E EXTENSAO RURAL - EMATER  
CNPJ: 78.133.824/0001-27  
Agente Emissor: Sady D. A. Grisa      CPF: 236.515.200-72  
Local de Emissão: Santo Antônio do Sudoeste/PR

#### Composição Societária

Categoria(s) de Agricultores Familiares	Quantidade	Participação Relativa %
Aquicultor/a	3	0,39
Demais agricultores familiares	576	75,59

#### Quantidade de DAPs por Município/UF

Município/UF	Quantidade
Ampére	3
Barracão	6
Bela Vista da Caroba	9
Bom Jesus do Sul	8
Mangueirinha	2
Pérola d'Oeste	1
Pinhal de São Bento	32
Pranchita	206
Santo Antônio do Sudoeste	310
Santo Inácio	1
Sarandi	1

#### Resultado Composição Societária

Número de titulares com DAP Reconhecidos pelo MDA	579	75,98
Associados sem DAP	183	24,02
<b>Total dos Associados</b>	<b>762</b>	<b>100%</b>

(\*) Esta data de validade da DAP está condicionada a manutenção do número e estrutura do corpo social.

A autenticidade e veracidade deste documento poderá ser comprovada por meio do endereço: <http://dap.mda.gov.br> (<http://dap.mda.gov.br/>)

*[Handwritten signature]*



## Município de Santo Antonio do Sudoeste


**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
DEPTO DE TRIBUTAÇÃO, CADASTRO E FISCALIZAÇÃO**

**NEGATIVA  
Nº 4389 / 2021**

**IMPORTANTE:**

1. FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.
2. A PRESENTE CERTIDÃO TEM VALIDADE ATÉ 10/07/2021, SEM RASURAS E NO ORIGINAL.

**REVENDO OS ARQUIVOS E REGISTROS, CERTIFICAMOS QUE: O CONTRIBUINTE NADA DEVE À FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL RELATIVO A EMPRESA MENCIONADA ABAIXO.**

Santo Antônio do Sudoeste, 10 de Junho de 2021

**REQUERENTE: LUCELIA CLAUDIA  
MACHADO CRESPO**

**CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO:  
9ZTMHH2QETJM4XHCBBZ**

**FINALIDADE: ACOMPANHAMENTO FISCAL**

**RAZÃO SOCIAL: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE**

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
19283	08.691.821/0001-23	0	19283

**ENDEREÇO**

ROD BR 163, SN - COOPAFI - VILA CATARINA CEP: 85710000 Santo Antônio do Sudoeste - PR

**CNAE / ATIVIDADES**

Comércio varejista de hortifrutigranjeiros

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

A B



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 024071154-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **08.691.821/0001-23**

Nome: **COOPERATIVA DA AGRIC FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 31/08/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO  
SUDOESTE  
CNPJ: 08.691.821/0001-23**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 13:34:41 do dia 13/05/2021 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 09/11/2021.

Código de controle da certidão: **40CB.9280.F6F3.FA35**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 08.691.821/0001-23  
Certidão nº: 15540136/2021  
Expedição: 13/05/2021, às 13:36:31  
Validade: 08/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **08.691.821/0001-23**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade do  
FGTS - CRF**

**Inscrição:** 08.691.821/0001-23  
**Razão Social:** COOP DA AGRIC FAM DE SANTO ANTONIO DO SUD  
**Endereço:** RUA RUI BARBOSA 750 / CENTRO / SANTO ANTONIO DO SUDOESTE / PR /  
85710-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 13/04/2021 a 10/08/2021

**Certificação Número:** 2021041301162852580900

Informação obtida em 03/05/2021 16:02:26

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)

ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.

Aos vinte seis dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove as quatorze horas em terceira convocação, com a presença de vinte cooperados, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste - COOPAFI Santo Antonio do Sudoeste, na Rua Prefeito Armando Fassini nº563, Centro da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em Assembleia Geral Ordinária, conforme edital de convocação publicado em doze de Março de 2019 no jornal de Francisco Beltrão, na folha 13 nos Atos Oficiais, remetido aos cooperados na forma de convites e afixado nas dependências da cooperativa, bem como amplamente divulgada em programa de rádio cujo teor é o seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA.** A Presidente da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste (COOPAFI), inscrita no CNPJ 08.691.821/0001-23, situada na BR 163, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste – PR., no uso das atribuições que lhe confere o Estatuto Social, convoca o quadro social da Cooperativa, hoje com seiscentos e sessenta e quatro (664) Cooperados Ativos, para a Assembleia Geral Ordinária a ser realizada em 26 de Março de 2019, na câmara municipal de Vereadores de Santo Antonio do Sudoeste, cito a Rua Prefeito Armando Fassini nº563, centro Santo Antonio do Sudoeste PR, por não haver espaço em sua sede social, em primeira convocação às 12:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 13:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos cooperados com direito a voto e às 14 :00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) cooperados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA I** – Leitura e Aprovação do Edital de Convocação. II- Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal do exercício de 2018. III- Destinação das sobras apuradas ou rateio das perdas do exercício de 2018. IV – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício de 2019. V- Eleição da diretoria para o mandato de 2019 a 2021. VI- Eleição do Conselho Fiscal para o exercício de 2019/2020. VII- Discussão e deliberação de pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais. Santo Antonio do Sudoeste 11de Março de 2019. Lucélia Claudia Machado Crespão. Diretora Presidente. Iniciando os trabalhos a diretora presidente Lucélia Claudia Machado Crespão cumprimentou os presentes e declarou aberta a assembleia, na ausência do diretor secretario convocou a vice-presidente, Neusa Rosane Lenz Viana para proceder à leitura do edital de convocação. Em seguida após a leitura do edital o mesmo foi colocado em apreciação da assembleia, em votação foi aprovado por todos os presentes. Dando continuidade aos itens do edital a diretora presidente passou a palavra para o técnico contábil da Empresa Consisa, o

*Ernando T. Galati*

*NTU*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499.  
 PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536206. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.

senhor Cleber Juliano Kupkoviski, para que apresentasse a prestação de contas da diretoria, do exercício de 2018 (dois mil e dezoito). O Senhor Cleber em sua fala demonstrou todo movimento financeiro do período, bem como a listagem de receitas e despesas da cooperativa; socializou os resultados do ativo e passivo do balanço patrimonial, evidenciando as sobras do período que totalizaram R\$ 68.044,74 (Sessenta e oito mil e quarenta e quatro reais com setenta e quatro centavos), com destinação ao FATES de R\$ 3.402,23 ( Três mil quatrocentos e dois reais e vinte três centavos) e a reserva legal de R\$27.217,89 ( vinte sete mil duzentos e dezessete reais e oitenta e nove centavos), conforme prevê as normas do estatuto social. Ficou disponível para assembleia, definir o destino, um valor de R\$ 37.424,62 (trinta e sete mil quatrocentos e vinte quatro reais e sessenta e dois centavos). Em seguida o conselheiro fiscal Fernando Tavares Poletti assumiu a palavra e realizou a leitura do parecer do conselho fiscal, dando confiabilidade as contas apresentadas. Havendo a necessidade de imparcialidade ao processo de avaliação das contas, foi aclamada como secretaria "ad hoc" a senhorita Jaqueline Casarin Silveira, a qual colocou em votação as contas apresentadas, a seguir a contagem de votos constatou-se que as contas foram aprovadas por todos os presentes; salientando-se que abstiveram de votar a diretoria e o conselho fiscal. Na sequencia seguindo a ordem do edital entrou em discussão a destinação das sobras apuradas do exercício; neste item a diretoria não apresentou nenhuma proposta deixando livre para assembleia discutir e pautar a melhor forma de investimento do recurso. Após várias colocações de cooperados, surgiu apenas uma proposta, deixar a sobra como fundo de reserva, para dar liquidez a cooperativa. Essa proposta foi colocada em votação pela senhorita Jaqueline, e aprovada pela totalidade dos cooperados aptos a votar. Em continuação aos trabalhos, atendendo ao item IV do edital a diretora Lucélia Claudia Machado Crespão fez a explanação do planejamento para 2019 (dois mil e dezenove) cujo teor foi o seguinte: Apoio ao desenvolvimento de novos produtos, como ovos coloniais e derivados de leite. Apoio ao desenvolvimento de novas agroindústrias em áreas diferentes, como vegetais e de carne. Desenvolvimento da cadeia de produção de Milho, como matéria prima para farinhas, canjica, biju, ração etc. Estruturação de um moinho de milho. Fortalecer as Parcerias locais a regionais. Estratégias que garantam a participação da cooperativa nas chamadas públicas e que efetive a comercialização. Qualificar o quadro de cooperados para garantir uma boa participação na cooperativa, também garantir um percentual de DAP que proporcione diferencial competitivo nas políticas públicas. Qualificar a produção dos cooperados, garantindo qualidade e quantidade para atender os contratos pactuados. O Planejamento apresentado foi posto em votação pela diretora presidente e aprovado por todos os presentes. Em seguida passou-se para discussão do V item do edital:

Fernando T. Poletti

Jaqueline

Lucélia



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499.  
PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536206. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

BP

ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.

Eleição da diretoria para o mandato de 2019 a 2021 (dois mil e dezenove a dois mil e vinte um). A Senhorita Jaqueline procedeu à leitura dos membros concorrentes, da chapa única apresentada na assembleia, nominando cada um conforme seu cargo: **Como DIRETORA PRESIDENTE Lucélia Claudia Machado Crespão**, brasileira, nascida em 19/01/1984 no Município de Dionísio Cerqueira /SC, maior casada, agricultora familiar, do sexo feminino, portadora do CPF 040.947.499-18 e RG 3.907.542 ssp SC expedida em 25/04/2013, com residência na comunidade de Linha Rio Verde, Santo Antonio do Sudoeste PR; **Como VICE PRESIDENTE: Fernando Tavares Poletti**, brasileiro, nascido em 19 de Outubro de 1997 em Pranchita/PR, maior, solteiro, do sexo masculino, agricultor familiar, portador do RG: 12.791.374-9 expedida em 13/05/2009 pela SSP/PR e CPF: 087.746.649-13, residente e domiciliado na Comunidade de Linha Andrade, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste; **Como DIRETORA SECRETÁRIA: Neusa Rosane Lenz Viana**, brasileira, nascida em 17/05/1976 em Planalto /PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora Familiar, portadora do RG 7.293.852-6 expedida em 28/12/1994 pela ssp/PR e CPF:028.558.629-73, residente e domiciliada na Comunidade de Linha São Pedro do Florido, Município de Santo Antonio do Sudoeste/ PR. **Como CONSELHEIROS VOGAIS: Elizandra Mallmann**, brasileira, nascida em 05 de Setembro de 1987 em Santo Antonio do Sudoeste-PR, maior, solteira, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG: 8.548.329-3 expedida em 27 de Outubro de 1998 pela SSP/PR e CPF: 055.057.139-63, residente e domiciliada na comunidade de Linha km Dez, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR. **Cleudes Ferrari Zaminhan**, brasileira, nascida em 18/03/1977 em Santo Antonio do Sudoeste-PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG 6.644.506-2 expedida em 24/11/2004 pela SSP / PR e CPF: 976.718.439-20, residente e domiciliada na Comunidade de Linha Rio Verde, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR. **Maris Lucia Sodre de Oliveira Danieli**, brasileira, nascida em 30/07/1975 em Itiquira /MT, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG 12.894.642-0 expedida em 08/12/2009 pela SSP/PR e CPF: 592.752.001-49, residente e domiciliada na comunidade de Linha Cerro Negro, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste- PR. **José Francisco Tonelli**, brasileiro, nascido em 12/04/1967 em Santo Antonio do Sudoeste- PR, maior, casado, do sexo masculino, agricultor familiar, portador do RG 4.429.765-5 expedido pela SSP- PR em 13/08/1985 e CPF 647.663.069-53, residente e domiciliado na comunidade de Linha São Francisco, zona rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste –PR. Na sequencia o tema foi colocado em votação, sendo que esta referida chapa foi eleita por unanimidade dos votos, e ficara no mandato de 2019 a 2021, até a

*Fernando T. Poletti*

*Neusa Rosane Lenz Viana*

*José Francisco Tonelli*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499.  
 PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536206. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*B* *f*



ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.

posse de novos administradores. Seguindo com os pontos do edital a senhorita Jaqueline solicitou a assembleia a apresentação da chapa concorrendo ao conselho fiscal. O ex-conselheiro fiscal Fernando Tavares Poletti assumiu a palavra e nominou os cooperados que compõe a chapa, respeitando a renovação mínima de 2/3 (dois terços) conforme prevê o estatuto social, com a seguinte ordem: **COMO CONSELHEIROS FISCAIS EFETIVOS: Edegar Visnieski**, nascido em 24 de maio de 1968 no município de Santo Antonio do Sudoeste-PR, maior, casado, do sexo masculino, agricultor familiar, portador do RG: 4.813.001-1 expedida em 24 de maio de 1968 pela SSP –PR e CPF: 663.829.989-15, residente e domiciliado na comunidade de Linha São João, zona rural do Município de Santo Antonio do Sudoeste- Pr; **Sandra Puhl de Barros**, brasileira, nascida em 06 de Maio de 1987 em Santo Antonio do Sudoeste –PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG: 12.683.353-9 expedida em 25 de Março de 2009 pela SSP-PR e CPF: 061.153.559-90, residente e domiciliada na comunidade de Linha Benatti, município de Santo Antonio do Sudoeste –PR e **Maria Lourdes Ulrich**, brasileira, nascida em 01/04/1978 em Santo Antonio do Sudoeste –PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG: 7.574.861-2 expedido pela SSP-PR em 10/09/1995 e CPF 039.265.649-38, residente e domiciliada na comunidade de Linha Alto Alegre, Município de Santo Antonio do Sudoeste. **COMO CONSELHEIROS FISCAIS SUPLENTEs: Gilmar Motta de Moraes**, nascido em 21 de Outubro de 1974 em Chopinzinho – PR, maior, casado, do sexo masculino, agricultor familiar, portador do RG: 6.382.166-2 expedida em 07 de Junho de 1993 pela SSP-PR e CPF: 000.454.319-06, residente e domiciliado em Linha Nova Riqueza, zona rural do município de Santo Antonio do Sudoeste; **Sandra Regina Fontana Fornazari**, brasileira, nascida em 30/08/1973 em Santo Antonio do Sudoeste /PR, maior, casada, do sexo feminino, agricultora familiar, portadora do RG:5.889.813-9 expedida em 12/06/2012 e CPF: 042.036.779-98, residente e domiciliada na Linha São Roque, interior do Município de Pranchita- PR; **Catiane Dombroski dos Santos**, brasileira, nascida em 08/02/1993 em Santo Antonio do Sudoeste –PR, maior, casada, do sexo feminino , agricultora familiar, portadora do RG 10.328.052-4 expedida em 30/03/2005 pela SSP- PR e CPF: 073.610.869-69, residente e domiciliada na comunidade de Linha km Dez, interior do Município de Santo Antonio do Sudoeste –PR. A Chapa devidamente nominada e apresentada aos cooperados foi colocada sob apreciação dos cooperados, os quais votaram de forma favorável na totalidade dos votos, sendo aclamados eleitos para o mandato de 2019 a 2020. Logo o VII e último item do edital passou a ser

*Fernando T. Poletti*

*Neto*

*[Handwritten signature]*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499.  
 PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536206. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*[Handwritten signature]*

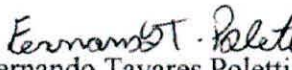
ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.

discutido. A diretoria não apresentou nenhuma proposta, deixando livre para assembleia discutir e deliberar; alguns cooperados realizaram perguntas no sentido de saber como vem sendo reembolsado atualmente o conselho de administração e fiscal, fora esclarecido pela atual diretora que todos recebem o valor equivalente a 15% (quinze por cento) do salário mínimo vigente por oito horas trabalhadas, no caso das reuniões do conselho fiscal e administrativo é pago referente ao número de horas dedicadas à cooperativa. Desse modo surgiu dos cooperados a proposta de que continue sendo reembolsado o mesmo percentual, mas que no caso das reuniões que duram menos horas, que seja pago meia diária quando for inferior a quatro horas, e uma diária inteira quando for maior de quatro horas de reunião. A Senhorita secretária "ad hoc" Jaqueline colocou em votação essa proposta, a qual, após apuração, foi aprovada por todos os presentes, abstiveram-se de votar o conselho de administração e fiscal neste item. Com a conclusão dos pontos do edital a senhora presidente apresentou as propostas de filiação de novos agricultores familiares nominando-os conforme segue: Claudenir Maran inscrito no CPF 717.556.089-34, Danieli Caroline de Lima dos Santos inscrita no CPF: 109.273.409-09, Daniel Augusto Pertile inscrito no CPF: 039.587.729-60 e Ladimir Carlos Ceolin inscrito no CPF: 083.029.059-17, essas propostas de filiação foram colocadas sob apreciação da assembleia e foram aprovados todos como novos cooperados, pois atendem as normas do estatuto social. Da mesma forma também foi apresentada para a assembleia os pedidos de desfiliação desta cooperativa, que são dos seguintes agricultores: Eduardo Poletti CPF: 369.967.850-49; Emerson Luciano Ferronato CPF: 966.219.409-63; Valmor Rech CPF: 717.539.589-20; Maicon Paulo Martinazzo CPF: 007.951.819-22; Lourdes Maria Fassini Spillari CPF: 966.225.129-49; Orlando José Giongo CPF: 332.426.319-00 e Selvino Bortolini CPF: 717.668.559-20, essas solicitações também foram deferidas pela assembleia. Não havendo nada mais a tratar foi dado como encerrado os trabalhos, a presidente agradeceu a presença de todos e determinou a mim secretária Neusa Rosane Lenz Viana que lavrasse a presente ata que segue assinada pela diretoria executiva, Presidente, Vice Presidente e Secretária.

Santo Antonio do Sudoeste, 26 de março de 2019.

  
Lucélia Claudia Machado Crespão

Diretora Presidente

  
Fernando Tavares Poletti

Vice Presidente

**TABELIONATO DE NOTAS**  
Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião  
São N. KUWU. 478V. 8092V, COTIFOLEI PC973.HRBR  
Consulta o selo em <http://www.jucaplan.com.br>  
Proponho as firmas por Semelhança de LUCÉLIA CLÁUDIA MACHADO CRESPIÃO  
e FERNANDO TAVARES POLETTI Dou fé  
Santo Antônio do Sudoeste-PR 26 de março de 2019  
Em Teste de Verdade

Mandante: Revanêlio Cavalli - Escrevente  
Emissão: R\$8,36 VRC 2173), Sem Função: R\$0,80  
Função: R\$2,10 Fado: R\$0,42



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499-2019  
PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536206. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

ATA Nº14- 02/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23 NIRE 41400018229, REALIZADA EM 26 DE MARÇO DE 2019.



*Neusa*  
Neusa Rosane Lenz Viana


Diretora Secretária

*Fernando T. Baletti*

**TABELIONATO DE NOTAS**  
 Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR  
 Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião  
 Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000 Fone: (46) 3563-1287  
 cartoriojales.sas@gmail.com  
 São Paulo, 29 de março de 2019. Confira o selo em: [www.wuniarpen.com.br](http://www.wuniarpen.com.br)

Reconheço e firmo por **Semelhança** de **NEUSA ROSANE LENZ VIANA** Dou fe  
 Santo Antônio do Sudoeste-PR 29 de março de 2019  
 Em Teste da Verdade

Vanderleia Pavanello Cavali - Escriventa  
 End.imentos: R\$1.19 (VRC 21.73), Selo Funarpen R\$0,80  
 Funrajus: R\$1,05, Fedap R\$0,21




CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:01 SOB Nº 20191635499.  
 PROTOCOLO: 191635499 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536206. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO  
 SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresa Facil.pr.gov.br

*B A*

ATA Nº13- 01/2019 DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, NIRE 41400018229, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e dezenove, às dez horas em terceira convocação, com a presença de vinte e um cooperados, reuniu-se o quadro social da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste (COOPAFI Santo Antonio do Sudoeste), na sua sede social cito a BR 163, Bairro Vila Catarina da cidade de Santo Antonio do Sudoeste – PR, em Assembleia Geral Extraordinária, conforme edital de convocação publicado em 13 de Fevereiro de 2018 no jornal de Francisco Beltrão, a folha 3ª e remetido aos associados na forma de convites e afixado nas dependências da Cooperativa, bem como divulgado em programa de rádio, cujo teor é o seguinte: **EDITAL DE CONVOCAÇÃO. ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA.** O Conselho Fiscal da Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste (COOPAFI), inscrita no CNPJ 08.691.821/0001-23, situada na BR 163, Bairro Vila Catarina, Santo Antonio do Sudoeste – PR., no uso das atribuições que lhes confere o Estatuto Social, convoca o quadro social da Cooperativa, hoje com seiscentos e sessenta e quatro ( 664 ) Cooperados Ativos, para a Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada em 28 de Fevereiro de 2019, em sua sede social, citada acima, em primeira convocação às 8:00 horas, com a presença mínima de dois terços do seu quadro social com direito a voto, às 9:00 horas em segunda convocação com a presença mínima de metade mais um dos cooperados com direito a voto e às 10:00 horas em terceira convocação, com a presença mínima de 10 (dez) associados com direito a voto para tratar da seguinte ordem do dia: **ORDEM DO DIA.**I - Discussão para Alteração do Estatuto Social-Seção IV – Da Diretoria; Parágrafo 2º.Capítulo V – Do Capital Social; Artigo 24.Seção VI- Do Conselho Fiscal; Parágrafo Único. Santo Antonio do Sudoeste 12 de Fevereiro de 2019. Conselho Fiscal Efetivo. Fernando Tavares Poletti, Elizandra Mallmann; Sandra Puhl de Barros; Conselho Fiscal Suplente. Alcides Vorpagel, Edegar Visnieski; Gilmar Motta de Moraes. Já constatado quórum em terceira convocação as dez horas com a

*Elizandra Mallmann*  
*Fernando T. Poletti*  
*Sandra Puhl de Barros*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº13- 01/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, NIRE 41400018229, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

presença de 21(vinte e um) cooperados foi dado início aos trabalhos, e proclamado como presidente da assembleia o conselheiro fiscal Fernando Tavares Poletti que em seguida cumprimentou a todos os presentes declarando o início da Assembleia Geral Extraordinária, então delegou a conselheira Elizandra Mallmann para que procedesse a leitura do Edital de convocação, como secretária "ad hoc", em seguida o conselheiro Fernando Tavares Poletti colocou em votação o edital, o qual foi aprovado por unanimidade. Logo o primeiro e único ponto do edital, discussão para alteração do estatuto social foi apresentado para os cooperados; em relação à seção IV – Da Diretoria; Parágrafo 2º os conselheiros fiscais falaram sobre a necessidade de alteração na quantidade de mandatos da diretoria, levando em consideração que a sucessão na presidência foi comprometida devido à diretora Neusa Viana ter assumido o Sindicato de Trabalhadores Rurais e não haver nenhum outro diretor que se colocasse à disposição para o cargo. Considerando ainda a importância da cooperativa hoje para os cooperados, e a necessidade da continuidade de uma administração séria e comprometida, o entendimento do conselho fiscal é que deveria ser discutido a ampliação de dois para três mandatos. Em seguida a diretora presidente Lucélia Claudia Machado Crespão fez uma breve fala no sentido de explicar para os cooperados como o tema foi tratado na reunião da direção e também que o estatuto da COOPAFI Central, bem como da maioria das COOPAFIs prevê a possibilidade de cinco mandatos desde que respeitada a renovação mínima de 1/3 (um terço) dos diretores. Ainda ressaltou que só se disponibiliza a ficar mais um mandato considerando o pedido de muitos cooperados que a procuraram. Em seguida a diretora Lucélia pediu para que todos realmente colocassem sua opinião e que se tivesse presente alguém que se disponibiliza-se a assumir o cargo de diretora(o) presidente que se apresentasse. Dando prosseguimento a discussão houve muitas manifestações, todas no mesmo sentido, o de dar legitimidade a possibilidade de manter a diretoria por mais um mandato, pelo ótimo trabalho que fez e continua fazendo

*Elizandra Mallmann  
Fernando T. Poletti  
Sandra Lucia de Barros*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*BS*

ATA Nº13- 01/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, NIRE 41400018229, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

em prol dos cooperados e da cooperativa. Então o conselheiro fiscal Fernando Tavares Poletti apresentou a proposta de alterar o texto **de:** *Paragrafo 2º Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais um mandato, no mesmo cargo.* **Para:** *Paragrafo 2º Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais dois mandatos, no mesmo cargo.* Essa proposta foi posta em votação e após verificação foi constatada que foi aprovada por todos os presentes. Em seguida foi discutido o Capítulo V – Do capital social; Artigo 24. O valor requerido de cota capital para ingressar na sociedade é cinquenta reais (R\$50,00) já há doze (12) anos, desde a fundação da cooperativa. O tema foi discutido e os cooperados apresentaram a seguinte proposta aumentar para dez (10) por cento do Salário Mínimo Vigente o valor mínimo de cota capital a integralizar na entrada a sociedade na cooperativa. Essa proposta foi posta em votação e aprovada por todos os presentes, ficando o texto no estatuto da seguinte forma: *Artigo 24- A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de dez por cento (10%) do valor do salário mínimo vigente.* Dando seguimento aos pontos iniciou-se a discussão sobre a Seção VI – Do Conselho Fiscal; Parágrafo Único. Neste item o estatuto social prevê um mandato de um ano para o conselho, este tema fora também amplamente discutido, e como as leis federais permitem um período maior os próprios cooperados presentes chegaram a uma proposta, para melhorar o trabalho de fiscalização mas não ferir a confiabilidade foi apresentada a proposta de estender para dois anos o período de cada mandato. Em seguida foi colocado em apreciação e aprovado por todos os presentes esta proposta, o texto que passa a vigorar no Paragrafo único do artigo 48 é o seguinte: *O mandato do Conselho Fiscal é de dois (2) anos.* Não havendo mais nenhum pronunciamento o membros efetivos do conselho fiscal deram por encerrada a assembleia agradecendo a participação de todos e o presidente da

*Syandra Mellmann  
Fernando T. Poletti Sandra Rues de Barros*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

ATA Nº13- 01/2019 DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINARIA DA COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE (COOPAFI) – SANTO ANTONIO DO SUDOESTE CNPJ: 08.691.821/0001-23, NIRE 41400018229, REALIZADA EM 28 DE FEVEREIRO DE 2019.

Assembleia determinou a mim, Elizandra Mallmann para que lavrasse a presente ATA que vai assinada pelos três membros efetivos do conselho fiscal, Fernando Tavares Poletti, Elizandra Mallmann e Sandra Puhl de Barros.

Santo Antonio do Sudoeste 28 de Fevereiro de 2019.

Conselho Fiscal Efetivo

*Fernando Tavares Poletti*  
Fernando Tavares Poletti

*Elizandra Mallmann*  
Elizandra Mallmann

*Sandra Puhl de Barros*  
Sandra Puhl de Barros



**TABELIONATO DE NOTAS** Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000  
Município e Comarca de Santo Antonio do Sudoeste-PR Fone: (46) 3563-1287  
**Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião** cartoriojales.sas@gmail.com  
Selo N.º **0068.950XZ.KVNDXW**, Controle: **VNRKR.JZVFFV**  
Consulte o selo em <http://www.fundaj.br>

Reconheço as firmas por **Semelhança** de **FERNANDO TAVARES POLETTI**,  
**ELIZANDRA MALLMANN e SANDRA PUHL DE BARROS**. Dou fé  
Santo Antônio do Sudoeste, PR, 27 de março de 2019  
Em Teste da Verdade

Vanderléia Pavanello Cavalli - Escrevente  
Emolumento: R\$12,57 (VRC 21,73), Selo Fundaj: R\$0,60, Funrejus: R\$3,14, Fadesp: R\$0,63



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB N° 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – COOPAFI SANTO ANTONIO DO SUDOESTE  
ESTATUTO SOCIAL**

**CAPÍTULO I**

**DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FORO, DURAÇÃO, ANO SOCIAL E ÁREA DE AÇÃO:**

**Capítulo 1º** - A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste – COOPAFI Santo Antonio do Sudoeste, fundada em 22/01/2007, Sociedade de Pessoas sem finalidade lucrativa, destina-se à defesa das atividades econômicas, técnicas e sociais, bem como a representação dos interesses comuns ligados à área de prestação de serviços de natureza agropecuária dos produtores associados.

**Parágrafo 1º** - A Cooperativa tem sua sede administrativa no Município de Santo Antonio do Sudoeste, na BR 163 ( hum meia três), Bairro Vila Catarina, Cidade de Santo Antonio do Sudoeste, CEP 85710-000 e foro jurídico na Comarca de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná.

**Parágrafo 2º** - O prazo de duração da Cooperativa é indeterminado e o ano Social compreende o período de 1º de janeiro a 31 de dezembro de cada ano.

**Parágrafo 3º** - A área de ação, para efeito de admissão de associados, abrange os Municípios de Santo Antonio do Sudoeste, Pranchita, Bom Jesus do Sul, Bela Vista da Caroba, Barracão, Pinhal de São Bento e Ampere que estejam de acordo com o Estatuto da Cooperativa.

**CAPÍTULO II  
DOS OBJETIVOS SOCIAIS**

**Artigo 2º** - A Cooperativa, com base na colaboração recíproca a que se obrigam os seus associados, objetiva promover:

- I – A integração dos trabalhadores na Agricultura Familiar como forma filosófica de desenvolvimento;
- II – O Estímulo ao associativismo rural, à promoção do desenvolvimento agropecuário e o incentivo à preservação do meio ambiente;
- III – A promoção do desenvolvimento da agricultura naturalista, agroecológica, orgânica e biodinâmica, bem como a produção de alimentos isentos de agrotóxicos, pesticidas e hormônio conforme normas certificadoras;
- IV – A elaboração de projetos técnicos para a obtenção de recursos creditícios, destinados a amparar financeiramente os empreendimentos individuais de seus associados;
- V – O recebimento da produção agropecuária de seus associados, o beneficiamento e a armazenagem desta, em suas unidades próprias, arrendadas, alugadas, comodatas ou em cooperação com entidades afins;
- VI – O recebimento da produção originária de seus associados, bem como armazenagem desta em uma Central de padronização;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

*[Handwritten signature]*

*Ribeiro de Barros*

*Ernando T. B. B. B.*

*Sandria*



VII – A elaboração e Industrialização da produção dos associados, pelo beneficiamento, padronização e a embalagem em sua Central de Padronização;

VIII – A rotulação da produção beneficiada de seus associados, pela adoção da marca "COOPAFI" e outras que poderão ser criadas, adquiridas ou conveniadas;

IX – A organização mercadológica e a comercialização da produção agropecuária e beneficiada de seus associados, nos mercados local, nacional e internacional;

X – A aquisição e o fornecimento de insumos agropecuários destinados ao cultivo de lavouras, ao manejo da criação de seus associados, bem como os destinados ao beneficiamento da produção;

XI – A aquisição e o fornecimento de materiais de construção, máquinas, equipamentos e acessórios destinados a seus associados e agroindústrias filiadas;

XII – A aquisição e o fornecimento de bens de consumo e de uso doméstico de seus associados, bem como a organização e manutenção de Loja abastecedora e entrepostos distritais;

XIII – A prestação de serviços de assistência técnica agropecuária e beneficiamento de bens;

XIV – A prestação de serviços de transporte, preparo do solo, manejo da produção agropecuária, através de patrulha mecanização própria e contratada;

XV – A organização e a manutenção de programas de melhoria genética das lavouras e criações de seus associados, através de viveiros de mudas, sementes, alevinos, postos de monta natural, inseminação artificial, incubadoras de ovos, centros de capacitação dos associados e outros a ser implementados;

XVI – Análise e troca de experiências entre associados sobre os problemas da gestão técnica, administrativa, financeira e econômica de seus estabelecimentos e implantação de métodos simplificados de contabilidade agrícola;

XVII – Operar como entidade exportadora e importadora para suprir eventuais carências de sua própria produção e ou para tornar seus preços mais competitivos.

**Artigo 3º** - Para a consecução de seus objetivos, a Cooperativa poderá filiar-se a outras cooperativas de 1º e 2º graus, constituir ou participar de empresas não cooperativas, respeitada a legislação vigente, ou ainda manter convênios com os Poderes Públicos e entidades afins.

### CAPÍTULO III DOS ASSOCIADOS SEÇÃO I – DA ADMISSÃO, DOS DIREITOS E DEVERES.

**Artigo 4º** - Pode associar-se à Cooperativa, salvo se houver impossibilidade técnica de prestação de serviços por parte desta, pessoas físicas que se



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

JP

Fernando T. B. B. B.  
 Edgarda Mellmann Sandra Reul de Barros

dediquem às atividades agrícolas e pecuárias, em imóvel de sua propriedade, arrendada ou em parceria, que explore área igual ou inferior a 4 (quatro) módulos fiscais e que concorde com as disposições deste Estatuto, do Regimento Interno e das Normas e que não pratique atividades que possam prejudicar, colidir ou concorrer com os interesses e objetivos da entidade.

**PARÁGRAFO 1º** - Poderão ingressar na Cooperativa as pessoas jurídicas qualificadas como trabalhadores na agricultura familiar, situadas na sua área de ação, que adiram ao processo de integração ao presente Estatuto à normas emanadas da Cooperativa Central e que tiverem seus pedidos de filiação aprovados pela Assembléia Geral ou Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - Poderão, também, se associar pessoas jurídicas e entidades locais cujos quadros sociais são compostos de associados que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Poderão, ainda, associar-se à Cooperativa as pessoas jurídicas que, satisfeitas as condições descritas neste artigo, se enquadrem nos objetivos da Sociedade, o mesmo podendo ocorrer com cooperativas singulares e associações de agricultura familiar.

**PARÁGRAFO 4º** - O número mínimo de associados é de vinte (20) pessoas físicas, sendo ilimitado quanto ao máximo.

**PARÁGRAFO 5** - No caso previsto nos parágrafos 2º e 3º, para efeito de votação, tais associações e entidades têm direito a um voto cada, cujo direito será exercido pelo representante da pessoa jurídica, tendo os mesmos direitos e deveres dos demais associados, pessoas físicas, exceto o de ser votado.

**Artigo 5º** - Para associar-se, o interessado preencherá a respectiva proposta de admissão, assinando-a com outro associado proponente.

**PARÁGRAFO 1º** - Depois de aprovada a proposta, pela Diretoria, o candidato fornecerá dados para formalizar a sua ficha cadastral.

**PARÁGRAFO 2º** - De posse da ficha cadastral, o setor técnico, da Cooperativa, realizará uma vistoria na propriedade ou empreendimento rural e emitirá um laudo técnico que definirá se o novo associado se encontra em condições técnicas de produzir, dentro das normas de qualidade exigidas.

**PARÁGRAFO 3º** - O novo associado deverá participar de treinamentos e esclarecimentos sobre associativismo e cooperativismo e a respeito do Estatuto Social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - A subscrição de quotas parte de capital social, sua assinatura no livro ou ficha de matrícula, juntamente com o Presidente, completam a sua admissão na sociedade.

**Artigo 6º** - Cumprindo o disposto no artigo anterior, o associado adquire todos os direitos e assume todos os deveres e obrigações decorrentes deste Estatuto e das deliberações tomadas pela Cooperativa.

**Artigo 7º** - Os sócios respondem subsidiariamente pelos compromissos assumidos pela Cooperativa, até o valor do seu capital social subscrito, depois de judicialmente exigido da Cooperativa.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten notes and signatures:*  
 - A circled signature at the top right.  
 - Vertical text on the right side: "Emenda + ballett", "Edyandra Mollmann Sandra Pires de Barros".  
 - A signature at the bottom right.

**Artigo 8º** – Somente, terão direito de votar, os associados que estejam em pleno gozo de seus direitos e deveres estatutários e que tenham ingressado no quadro social até trinta (30) dias antes da realização da Assembléia Geral em que haja votações.

**Artigo 9º** – São deveres dos associados:

- a) – Votar e ser votado;
- b) – tomar parte nas assembléias gerais, discutindo e votando os assuntos que nelas são tratados;
- c) – apresentar, por escrito, à Diretoria ou à Assembléia Geral, propostas e ou medidas de interesse da Cooperativa;
- d) – demitir-se da Cooperativa quando lhe convier, desde que esteja em dia com todas as suas obrigações com a Cooperativa;
- e) – realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seu objeto social e econômico;
- f) – solicitar, por escrito, informações sobre as atividades da Cooperativa e, a partir da data de publicação do Edital de Convocação das Assembléias Gerais, consultar, na sede da Sociedade, a contabilidade e documentos que devem estar à disposição dos associados;
- g) – participar das comissões específicas, quando designado.

**Artigo 10º** – São deveres dos associados:

- a)- Realizar, com a Cooperativa, todas as operações que constituem seus objetivos econômicos e Sociais;
- b) - zelar pelo patrimônio moral e material da Cooperativa;
- c) – cumprir as disposições da lei, deste Estatuto, do Regimento Interno e ainda, as deliberações da Assembléia Geral e da Diretoria;
- d) – prestar à Cooperativa, sempre que solicitado, esclarecimentos, relacionados com as atividades que lhe facultaram associar-se;
- e) – pagar sua parte nas perdas eventualmente apuradas em Balanço, se o Fundo de Reserva Legal não for suficiente para cobri-las;
- f) - acatar as decisões das Assembléias Gerais;
- g) - votar e ser votado nas eleições da Cooperativa.

**Artigo 11** – Os direitos e obrigações dos associados falecidos, contraídos com a Cooperativa e os oriundos de sua responsabilidade como associado, perante terceiros, passam aos herdeiros legais.

## SEÇÃO II DA DEMISSÃO, ELIMINAÇÃO E EXCLUSÃO.

**Artigo 12** – A demissão, do associado, o que não lhe pode ser negado, ocorre unicamente a seu pedido. É requerida ao Presidente da Cooperativa, sendo, por este, levada à Diretoria, em sua primeira reunião, averbada no livro ou ficha de matrícula, mediante termos assinado pelo Presidente e imediatamente comunicada, por escrito ao requerente.

**Artigo 13** – A eliminação do associado, que é aplicada em virtude de infração deste Estatuto, do Regimento Interno e Normas será aplicada por decisão da Diretoria, depois de notificação prévia ao infrator.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Sandra Ruelle de Barros  
 Fernanda T. Beil  
 Edyandra Mallmann

**PARÁGRAFO 1º** - Além de outros motivos, a Diretoria deve eliminar o associado que:

a) Venha exercer qualquer atividade concorrente ou considerada prejudicial à Cooperativa, ou que colida com seus objetivos sociais;

b) levar a Cooperativa à prática de atos judiciais para obter o cumprimento de obrigações por ele contraídas;

c) cometa falta grave contra a Cooperativa, tentando enganar quaisquer de seus poderes ou manifestando-se em termos ofensivos contra a moral e ou atos que prejudiquem seu conceito público;

d) deixar de integralizar suas quotas partes de capital social.

**PARÁGRAFO 2º** - Os motivos que determinaram a eliminação devem constar de termo lavrado no livro ou ficha de matrícula e assinado pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 3º** - Cópia da decisão será remetida, dentro de 30 dias, ao interessado, por processo que comprove data de remessa e de recebimento.

**PARÁGRAFO 4º** - O associado eliminado pode, dentro do prazo de trinta (30) dias, contados da data do recebimento da notificação, interpor recurso, sobre a decisão, tendo efeito suspensivo até a realização da primeira Assembléia Geral.

**Artigo 14** - A exclusão do associado é feita:

a) Por dissolução da pessoa jurídica;

b) por incapacidade civil não suprida;

c) por morte da pessoa física.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - A exclusão do associado, nos termos deste artigo, é feita por decisão da Diretoria e lavrado no livro ou ficha de matrícula.

**Artigo 15** - Em qualquer caso de demissão, eliminação ou exclusão, o associado tem direito à restituição de seu capital social integralizado e demais créditos vinculados às suas operações com a Cooperativa.

**Artigo 16** - Os deveres dos associados perduram para os demitidos, eliminados e excluídos, até que sejam aprovados, pela Assembléia Geral, as contas do exercício em que se deu o desligamento.

#### CAPÍTULO IV

#### DO BALANÇO, DESPESAS, SOBRAS, PERDAS E FUNDOS.

**Artigo 17** - O Balanço Geral, incluído o confronto de receitas e despesas, será levantado no dia trinta e um (31) de dezembro de cada ano, sendo os resultados apurados em separado, segundo a natureza das operações e serviços.

**Artigo 18** - As despesas, custos operacionais diretos e indiretos e custos administrativos serão cobertos pelas contribuições dos associados, mediante rateio na proporção direta da fruição dos serviços.

**Artigo 19** - Das sobras do exercício, serão deduzidas os seguintes percentuais:



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten notes and signatures:*  
 - A circular stamp containing the initials "JCF".  
 - Vertical text on the right side: "Luis de Barros", "Sandra", "Edyandra Mellman", "Luis de Barros".  
 - A signature at the bottom right of the page.

a) Cinco por cento (5%), para o Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social – FATES;

B) Quarenta por cento (40%) para o Fundo de Reserva Legal.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** As sobras, após a dedução dos percentuais para os fundos obrigatórios, serão destinadas para a Assembléia Geral, podendo ser capitalizadas, destinadas à formação de outros fundos, ou rateadas no todo ou em parte entre os associados, adotando-se obrigatoriamente o critério da proporcionalidade nas operações realizadas junto à Cooperativa.

**Artigo 20** – As perdas de cada exercício, apuradas em Balanço, serão cobertas primeiramente com recursos provenientes dos fundos de Reserva e outros criados pela Assembléia e, se insuficientes, mediante rateio entre os cooperados, na proporção direta das operações realizadas por eles.

**Artigo 21** – A finalidade dos fundos constituídos e a origem dos recursos para a sua formação, além da dedução de sobras, conforme estabelecido no artigo 19, serão a seguintes:

I – Fundo de Reserva, destinado exclusivamente a reparar eventuais perdas e atender ao desenvolvimento das atividades da Cooperativa, sendo formado pelos:

- a) créditos não reclamados pelos associados, decorrido dois (2) anos,
- b) auxílios e doações sem destinação específica.

II – Fundo de Assistência Técnica Educacional e Social, FATES, destinado à prestação de assistência técnica aos associados, seus familiares e aos próprios funcionários da Cooperativa.

**Artigo 22** – Os fundos referidos nos incisos I e II referidos no artigo 21 deste Estatuto são indivisíveis entre os associados, mesmo no caso de liquidação da Cooperativa, quando serão, juntamente com o remanescente, destinados de acordo com a legislação em vigor.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléia Geral poderá criar outros fundos com recursos destinados a fins específicos, fixando o modo de formação, aplicação e extinção.

## CAPÍTULO V DO CAPITAL SOCIAL

**Artigo 23** – O capital social da Cooperativa que é subdividido em quotas partes, não tem limite quanto ao máximo, é variável conforme o número de quotas partes subscritas, não podendo ser inferior a R\$ 1.000,00 (um mil reais).

**PARÁGRAFO 1º** - O valor da quota parte é de R\$ 1,00 (um real).

**PARÁGRAFO 2º** - A quota parte é indivisível, intransferível a não associado, não podendo ser negociada, nem dada em garantia, sendo a sua subscrição, integralização e transferência ou restituição, escrituradas no livro ou ficha de matrícula.

**PARÁGRAFO 3º** - A transferência de quotas parte entre associados será permitida desde que o cedente não fique com capital abaixo do mínimo



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Novo Leonardo T. Sabetti  
 Elyandra Mellmann  
 Sandra Rubo de Barros

estabelecido e será escriturada no livro ou ficha de matrícula, através de termo que contenha as assinaturas do cedente e do cessionário e do Presidente da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 4º** - Havendo necessidade de aumento de capital social, a Cooperativa poderá recorrer a novas subscrições de quotas partes, mediante consulta aos associados e validada pela Assembléia Geral, podendo, para tanto, emitir títulos que poderão ser negociados com órgãos financeiros, correndo, neste caso, os encargos por conta do associado subscritor.

**PARÁGRAFO 5º** - Ao ingressar na Sociedade, o associado deverá integralizar seu capital subscrito, 50% do valor à vista e os 50% que corresponde ao saldo, em até um ano após a primeira integralização.

**Artigo 24** - A subscrição mínima de quotas partes a que se obriga o associado será igual ao valor de 10% (dez por cento) do salário mínimo vigente..

**PARÁGRAFO 1º** - Um associado não poderá subscrever capital em valor superior a um terço (1/3) do capital social da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - A devolução do capital integralizado para o associado demitido, eliminado ou excluído somente poderá ser feita após a realização da Assembléia Geral que aprovou as contas do exercício em que se deu o desligamento e será feito de forma parcelada, em prazo a serem estabelecidos pela Diretoria, ou resolução normativa a ser baixada.

**Artigo 25** - Para efeito de manutenção permanente de capital, a Cooperativa poderá reter até três por cento (3%) calculados sobre o valor da produção comercializada e sobre os serviços prestados aos associados, sendo decidido pela Diretoria o percentual e comunicado a todos os associados, antes de cada safra, decisão esta, tomada em reunião conjunta com o Conselho de Desenvolvimento Social e Político- COODESPOL.

**CAPÍTULO VI  
DOS ÓRGÃOS SOCIAIS  
SEÇÃO I  
ASSEMBLÉIA GERAL**

**Artigo 26** - A Assembléia Geral dos associados que pode ser Ordinária ou Extraordinária, é o órgão supremo da Cooperativa, com poderes, dentro dos limites da Lei e deste Estatuto, para tomar toda e qualquer decisão de interesse social e suas deliberações vinculam a todos, ainda que ausentes, omissos ou discordantes.

**PARÁGRAFO 1º** - A Assembléia Geral é convocada e dirigida pelo Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Pode, também, ser convocada pelo Conselho Fiscal se ocorrerem motivos graves e urgentes, ou ainda por vinte por cento (20%) dos associados em pleno gozo de seus direitos sociais, após solicitada e não atendida pelo Presidente.

**Artigo 27** - Não pode votar e ser votado, na Assembléia Geral o associado que:

*[Handwritten signature]*

*Sandra Rume de Barros*

*Leandro T. Sakett  
Edyandra Mollmann*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI - SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

- a) tenha sido admitido após a convocação;  
 b) esteja na infringência de qualquer disposição deste Estatuto.

**Artigo 28** – Em qualquer das hipóteses referidas no artigo vinte e seis (26), as Assembléias serão convocadas com antecedência mínima de dez (10) dias para a primeira convocação e, em caso de 2ª e 3ª convocações, respeitar-se-á o intervalo de uma (1) hora entre o início de realização de cada uma, podendo as convocações ser feitas em um único edital.

**Artigo 29** – Os editais de convocação das Assembléias Gerais deve constar:

- a) A denominação da Cooperativa, seguida da expressão "Convocação de Assembléia Geral, Ordinária ou Extraordinária", conforme o caso, ou outra expressão equivalente;  
 b) dia e hora da reunião em cada convocação, assim como o endereço do local de sua realização, o qual, salvo motivo justificado, será sempre o da sede da Cooperativa,  
 c) a seqüência ordinal numérica das convocações;  
 d) a Ordem do Dia dos trabalhos com as devidas especificações;  
 e) o número de associados existentes na data de sua expedição, para efeito de cálculo de quorum de instalação e critérios de apresentação;  
 f) nome por extenso e assinatura do responsável pela convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - No caso de convocação feita por associados, o edital será assinado, no mínimo pelos quatro (4) primeiros signatários do documento que a solicitou.

**PARÁGRAFO 2º** - Os editais de convocação serão publicados, dez (10) dias antes da sua realização em jornal de circulação regular na cidade, enviados aos associados na forma de circular e afixados em locais visíveis nas dependências da Cooperativa, mais frequentadas pelos associados.

**Artigo 30** – Para instalação da Assembléia Geral, o quorum é o seguinte:

- a) Dois terços (2/3) do número de associados em condições de votar, em primeira convocação;  
 b) metade mais um, (50%+1) dos associados, em condição de votar em segunda convocação;  
 c) mínimo de dez (10) associados, em condição de votar, em terceira convocação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para a verificação de quorum mínimo, de que trata este artigo, o número de associados presentes em cada convocação é apurado por suas assinaturas apostas no Livro de Presença, sendo que, para efeito de votação, será necessária a confirmação da presença física dos associados.

**Artigo 31** – Não havendo quorum para a instalação da Assembléia Geral, nos termos do artigo 30 e suas alíneas e parágrafo único, será feita nova convocação, também com a antecedência mínima prevista naquele dispositivo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Se ainda não houver número legal para a sua instalação, admite-se a intenção de dissolver a Sociedade, fato que deve ser decidido em Assembléia Geral, quando serão indicados os liquidantes e um Conselho Fiscal.

*[Handwritten signature]*

*Sandra Ruhs de Barros*

*Fernando T. Keltt*

*Sandra Melmon*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**Artigo 32** – É da competência das Assembléias Gerais, Ordinária e Extraordinária a destituição de membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL e de Delegados das entidades e cooperativas filiadas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo destituição que possa comprometer a regularidade da administração da Cooperativa, pode a Assembléia Geral designar dirigentes provisórios, com mandato até a posse de novos, cuja eleição se realizará dentro do prazo máximo de trinta (30) dias a contar da data da destituição.

**Artigo 33** – Os trabalhos das Assembléias Gerais são dirigidos pelo Presidente, que é auxiliado pelo Diretor Secretário, a quem cabe secretariar os trabalhos e lavrar a ata.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a Assembléia não tiver sido convocada pelo Presidente, os trabalhos serão dirigidos por associado escolhido na ocasião e secretariado por outro convidado por aquele, compondo a mesa os principais interessados na sua convocação.

**Artigo 34** - Os ocupantes de cargos sociais, como qualquer outro associado, apesar de não poderem votar nas decisões sobre assuntos que a eles se refiram direta ou indiretamente, entre os quais a prestação de contas e definição dos honorários da Diretoria e cédula de presença, não ficam privados de tomar parte nos debates respectivos.

**Artigo 35** – Nas Assembléias Gerais em que forem discutidos o Balanço e as contas do exercício, logo após a leitura dos relatórios da Diretoria e parecer do Conselho Fiscal, o Presidente da Cooperativa solicita ao plenário que indique um associado para conduzir os trabalhos e obter a votação da matéria, ausentando-se da mesa com os demais diretores, mas permanecendo no recinto para prestar eventuais esclarecimentos.

**Artigo 36** – As deliberações das Assembléias Gerais devem versar, apenas, sobre os assuntos constantes do Edital de Convocação.

**PARÁGRAFO 1º** - Habitualmente, a votação é a descoberto, podendo a Assembléia Geral optar pelo voto secreto, atendendo as normas e a decisão da maioria presente.

**PARÁGRAFO 2º** - O que ocorrer na Assembléia Geral deve constar de modo sucinto na respectiva ata circunstanciada, lavrada em livro próprio, lida, aprovada no final dos trabalhos, pelo Presidente, pelo Secretário e por 8 associados escolhidos pela Assembléia e ainda por quantos o quiserem fazer.

**PARÁGRAFO 3º** - As deliberações da Assembléia Geral são aprovadas por maioria simples dos associados presentes com direito de votar.

**PARÁGRAFO 4º** - Prescreve em quatro (4) anos a ação para anular as deliberações da Assembléia Geral viciada de erro, dolo, fraude ou simulação ou tomadas com violação da lei ou deste Estatuto, contando o prazo a partir da data de sua realização.

## SEÇÃO II



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten notes and signatures:*  
 T. Kalleff  
 Sandra Pene de Barros  
 Sandra Molinatti



## DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA

**Artigo 37** – A Assembléia Geral Ordinária que se realiza obrigatoriamente uma vez por ano, no decorrer do primeiro trimestre que sucede ao exercício social, delibera sobre os seguintes assuntos, que devem constar da ordem do dia:

I – Prestação de Contas da Diretoria acompanhada de Parecer do Conselho Fiscal, compreendendo:

- a) Relatório de Gestão;
- b) Balanço Geral;
- c) Parecer do Conselho Fiscal;
- d) demonstrativo das sobras apuradas ou perdas decorrentes da insuficiência das contribuições para cobertura das despesas da Cooperativa.

II – Destinação das sobras apuradas ou o rateio das perdas,

III – Plano de atividade da Cooperativa para o exercício seguinte, com respectivo orçamento de receita e despesas;

IV – Eleição dos componentes da Diretoria e do Conselho Fiscal;

V – Pró-labore e cédulas de presença para o Presidente, Vice-Presidente, Diretor Secretário, Diretores vogais e Conselheiros Fiscais.

**PARÁGRAFO 1º** - Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal não podem participar da votação das matérias referidas nos incisos I e V deste artigo.

**PARÁGRAFO 2º** - A Assembléia Geral poderá aprovar o pagamento de pró-labore de forma equivalente ao número de horas dedicadas pelos Diretores.

**PARÁGRAFO 3º** - A aprovação do Relatório da Diretoria e das contas do exercício desonera seus componentes de responsabilidade, ressalvados os casos de erro, dolo, fraude ou simulação, bem como de infração da lei e deste Estatuto.

**PARÁGRAFO 4º** - São necessários os votos de metade mais um (maioria simples) dos associados presentes na Assembléia Geral, para tornarem válidas as deliberações de que trata este artigo.

## SEÇÃO III DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

**Artigo 38** – A Assembléia Geral Extraordinária se realiza sempre que necessário e pode deliberar sobre quaisquer assuntos de interesse da Cooperativa, desde que mencionados no Edital de Convocação.

**Artigo 39** – é de competência exclusiva da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre os seguintes assuntos:

- I – reforma do Estatuto,
- II – fusão, incorporação e desmembramento,
- III – alteração dos objetivos sociais da Cooperativa,
- IV – dissolução voluntária da Sociedade e nomeação de liquidantes, e
- V – contas de liquidante.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

Novo  
 Leonardo T. Sakellari  
 Sandra Mallman  
 Sandra Luiza de Barros

**PARÁGRAFO ÚNICO** – São necessários os votos de dois terços (2/3) dos associados presentes para tornar válidas as deliberações de que trata este artigo.

#### SEÇÃO IV DA DIRETORIA

**Artigo 40** – A cooperativa será administrada por uma Diretoria composta por sete (7) membros, todos associados, eleitos pela Assembléia Geral, para exercerem um mandato de três (3) anos e cargos de um presidente, um vice-presidente, um Diretor Secretário e quatro Diretores vogais.

**PARÁGRAFO I** – Será obrigatória, ao término de cada período de mandato, a renovação de um terço (1/3) dos membros da Diretoria.

**PARÁGRAFO 2º** - Respeitada a renovação mínima de um terço (1/3) de seus membros, será permitida a reeleição dos membros da Diretoria, para apenas, mais dois mandatos, no mesmo cargo.

**PARÁGRAFO 3º** - Os Diretores e funcionários contratados não serão pessoalmente responsáveis pelas obrigações que contraírem em nome da Sociedade, mas respondem solidariamente pelos prejuízos resultantes dos seus atos, se agirem com culpa ou dolo.

**PARÁGRAFO 4º** - A Sociedade responde pelos atos que se refere o parágrafo anterior, se houver ratificado ou dele logrado proveito.

**PARÁGRAFO 5º** - Os diretores e funcionários que participarem do ato ou operação social em que se oculte a natureza da Sociedade, podem ser declarados pessoalmente responsáveis pelas obrigações em nome dela contraídas, sem prejuízo de sanções penais cabíveis.

**PARÁGRAFO 6º** - Os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Diretor Secretário são caracterizados como executivos.

**PARAGRAFO 7º** - Os membros dos órgãos de Administração serão investidos nos cargos mediante reunião de posse a ser realizada no primeiro dia útil após a eleição e lavrada no livro de Atas da diretoria e permanecerão em exercício até a posse dos substitutos.

**Artigo 41** – São inelegíveis, além das pessoas legalmente impedidas, os condenados a penas que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, de prevaricação, suborno, peculato ou contra a economia popular e a fé pública ou a propriedade. Também são inelegíveis pessoas que possuem restrição nos órgãos de proteção ao crédito.

**PARÁGRAFO 1º** - O associado, mesmo ocupando cargo de direção na Sociedade, que em qualquer operação tiver interesse particular oposto ao da Cooperativa, não pode participar das deliberações e nem discussões que sobre tal operação versarem, cabendo-lhe acusar o seu impedimento.

**PARÁGRAFO 2º** - Os componentes da Diretoria, do Conselho Fiscal ou outros, assim como os liquidantes, equiparam-se aos administradores das Sociedades Anônimas para efeito de responsabilidade criminal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Sandra Ruelle de Barros

Leandro T. B. B. B.  
Sandra Mollman

**PARÁGRAFO 3º** - Sem prejuízo da ação que couber a qualquer associado, a Sociedade, por dirigentes ou representada pelo associado escolhido pela Assembléia Geral, tem direito de ação contra Diretores para promover a sua responsabilidade.

**Artigo 42** – A Diretoria é regida pelas seguintes normas:

- a) Reúne-se, ordinariamente, uma vez por mês e extraordinariamente sempre que necessário, por convocação do Presidente, ou ainda, pelo Conselho Fiscal;
- b) delibera validamente com a presença da maioria dos seus membros, proibida a representação, sendo as decisões tomadas por maioria simples de coto dos presentes, reservado ao Presidente o exercício do voto de desempate;
- c) as deliberações são consignadas em Atas lavradas no livro próprio, lidas aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, pelos membros presentes.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos impedimentos justificados, por prazo inferior a 90 dias, o Presidente é substituído pelo Vice-Presidente.

**PARÁGRAFO 2º** - Se ficar vago, por qualquer tempo, um terço (1/3) ou mais, dos cargos da Diretoria, deve o Presidente ou os demais membros, se a Presidência estiver vaga, ou ainda o Conselho Fiscal, convocar a Assembléia Geral para o preenchimento dos cargos.

**PARÁGRAFO 3º** - Os substitutos exercem os cargos somente até o final do mandato de seu antecessor.

**PARÁGRAFO 4º** - Perde automaticamente o mandato o membro da Diretoria que, sem justificativa, faltar a três (3) reuniões consecutivas, ou seis (6) durante o ano, após notificação expressa ao faltoso.

**Artigo 43º** - Compete à Diretoria, dentro da lei e deste Estatuto e atendidas as decisões ou recomendações da Assembléia Geral e do Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL, planejar e baixar normas e regimentos para as operações e serviços da Cooperativa e controlar os resultados.

**PARÁGRAFO 1º** - No desempenho das funções, cabe-lhe, além de outras, as seguintes atribuições:

- a) Programar as operações e serviços, estabelecendo qualidade e fixando quantidades, valores, taxas, encargos e demais condições necessárias à sua efetivação;
- b) estabelecer, em regimento interno e normas, as sanções e penalidades a serem aplicadas aos associados, nos casos de violação ou abusos cometidos contra disposições deste Estatuto ou das regras de relacionamento com e na Sociedade.
- c) avaliar e providenciar o montante de recursos financeiros e das necessidades para o atendimento das operações e serviços;
- d) providenciar a elaboração do orçamento de receitas e despesas e o plano de investimentos anuais para ser apresentado à Assembléia Geral Ordinária, prevendo a fonte de recursos para a sua cobertura;

*Novo Leonardo T. Blett  
Sandra Mallman Sandra Pulido Barros*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

- e) indicar e contratar funcionários de comprovada capacidade técnica, comercial, administrativa e moral para as funções executivas;
- f) fixar normas para admissão e demissão de funcionários, bem como de disciplina funcional;
- g) convocar e definir atribuições especiais para os Diretores Vogais, sempre que se fizer necessário;
- h) indicar o(s) Banco(s), nos quais devam ser mantidas contas correntes;
- i) estabelecer as normas de controle das operações e serviços, verificando, no mínimo, mensalmente, o estado econômico financeiro da Cooperativa e desenvolvimento das operações e atividades em geral, através de balancetes da contabilidade e demonstrativos específicos;
- j) deliberar sobre a admissão, demissão, eliminação e exclusão de associados;
- l) deliberar sobre a convocação das Assembléias Gerais;
- m) adquirir e onerar bens imóveis da Sociedade com prévia e expressa autorização da Assembléia Geral;
- n) contrair obrigações, realizar transações, adquirir, onerar bens móveis, ceder direitos e constituir mandatários, assumir compromissos até o limite equivalente ao valor de dez (10) vezes o Capital Social subscrito da Cooperativa;
- o) zelar pelo cumprimento da legislação trabalhista, fiscal e cooperativista.

**PARÁGRAFO 2º** - A Diretoria poderá solicitar, sempre que julgar conveniente, o assessoramento de técnicos e peritos, para auxiliar no esclarecimento de assuntos a decidir, podendo determinar que estes apresentem previamente projetos sobre questões específicas.

**PARÁGRAFO 3º** - As normas estabelecidas pela Diretoria são baixadas na forma de resoluções normativas ou administrativas, que serão incorporadas ao Regimento Interno da Cooperativa.

#### SEÇÃO V DA DIRETORIA EXECUTIVA

**Artigo 44** - A Diretoria Executiva é constituída pelo Presidente, Vice-Presidente e Secretário, sendo executora das decisões por ela tomadas, cabendo-lhe, entre outras as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários executivos contratados ou com Diretores Vogais convocados para atribuições específicas;
- b) acompanhar a situação econômica e financeira da Cooperativa, através de controles operacionais, financeiros e contábeis;
- c) responsabilizar-se pelo acompanhamento, das questões administrativas, técnicas, comerciais, financeiras, e de qualidade da produção, supervisionando o trabalho dos funcionários que atuam nas áreas;
- d) responsabilizar-se pelo planejamento e organização das atividades da Cooperativa, apresentando sugestões que visem a otimização dos resultados;
- e) distribuir, coordenar e controlar o trabalho a cargo dos responsáveis pelas diferentes áreas da Cooperativa;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

Sandra Suel de Barros

Leonardo T. Batista  
Edyandra Mallman

- f) determinar os pagamentos e recebimentos, responsabilizando-se pelo saldo de caixa, dentro do limite estabelecido pela Diretoria;
- g) acompanhar o movimento financeiro da Cooperativa;
- h) zelar para que a escrituração contábil esteja sempre em dia;
- i) preparar o orçamento anual de receitas e despesas, baseada nos planos de trabalho estabelecidos e na experiência dos anos anteriores, para apreciação da Diretoria;
- j) admitir e demitir funcionários e aplicar as penas disciplinares que se impuserem necessárias, conforme normas fixadas pela Diretoria e mediante aquiescência desta;
- l) informar à Diretoria e discutir, no mínimo mensalmente, ou quando lhe for solicitado o desenvolvimento das operações e atividades dos setores, andamento dos trabalhos administrativos em geral e o estado econômico-financeiro da Cooperativa;
- m) zelar para que os demonstrativos e balancetes sejam apresentados à Diretoria e ao Conselho Fiscal, no devido tempo;
- n) informar e orientar o quadro social quanto às operações e serviços da Cooperativa;
- o) prestar à Assembléia Geral e ao Conselho Fiscal os esclarecimentos solicitados e ou outro que julgar conveniente;
- q) providenciar os recursos legais da Cooperativa junto aos órgãos oficiais, bem como elaborar os relatórios exigidos por Lei.

**PARÁGRAFO 1º** - Nos casos em que envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria executiva tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em parágrafo 1º, da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 2º** - O Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL local, é constituído de representantes das pessoas jurídicas e entidades locais, cujos quadros sociais são compostos de associados da Cooperativa, que se dediquem à coordenação, orientação e assistência aos associados, sujeitem-se às normas emanadas da Cooperativa e adiram a este Estatuto.

**PARÁGRAFO 3º** - Cada associação ou entidade local será representada, no Conselho de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, pelo seu Presidente.

**PARÁGRAFO 4º** - O Conselho de Desenvolvimento Social e Político - CODESPOL, se reúne ordinariamente uma vez por semestre, até os meses de maio e novembro de cada ano e extraordinariamente, sempre que houver necessidade e for convocado pelo Presidente da Cooperativa.

**Artigo 45** - Ao Presidente cabe, entre outras, as seguintes atribuições:

- a) Supervisionar as atividades da Cooperativa, através de verificações e contatos assíduos com os funcionários responsáveis pelas principais áreas;



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

*Handwritten notes:*  
 Sandra Fuhr de Barros  
 Fernando T. Kell  
 Elyane Mollman

- b) acompanhar a situação econômico-financeira da Cooperativa via relatórios diários;
- c) assinar cheques bancários, contratos e demais documentos, juntamente com o Vice-Presidente e ou Diretor Secretário;
- d) convocar e presidir as Asssembléias Gerais e reuniões da Diretoria e do Conselho de Desenvolvimento Social e Político – CODESPOL,
- e) representar ativa e passivamente a Cooperativa em Juízo e fora dele,
- f) proferir o voto de desempate,
- g) manter contatos com compradores em potencial de produtos naturais e industrializados pela Cooperativa e seus associados,
- h) articular negociações, firmar convênios, contratos e parcerias de interesse da Cooperativa,
- i) articular com órgãos governamentais e ou não governamentais, na busca de recursos para investimentos na Cooperativa ou para repasse aos seus associados, ou ainda, para a celebração de convênios de cooperação técnica e financeira de interesse da sociedade,
- j) representar a Cooperativa junto a órgãos oficiais, à imprensa e ou em eventos em geral.

**Artigo 46** – Ao Vice Presidente cabem, além de assessorar e assistir permanentemente ao trabalho do Presidente, substituí-lo nos seus impedimentos por prazo de até noventa (90) dias, as seguintes atribuições:

- a) Assinar juntamente com o Presidente e ou com o Diretor Secretário, contratos, cheques bancários e demais documentos que envolvem o objeto social da Cooperativa,
- b) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral,

**Artigo 47** – Ao Diretor Secretário cabem as seguintes atribuições:

- a) Secretariar e lavrar as atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria, bem como, responsabilizar-se pelos livros e demais documentos referentes às suas atribuições;
- b) assinar, juntamente com o Presidente e ou Vice Presidente, contratos, cheques bancários e demais documentos;
- c) representar a Cooperativa junto aos órgãos oficiais, a imprensa e ou em eventos em geral.

## SEÇÃO VI DO CONSELHO FISCAL

**Artigo 48** – A Administração da Cooperativa será fiscalizada assídua e minuciosamente por um Conselho Fiscal constituído de três (3) membros efetivos e três (3) suplentes, sendo permitida a reeleição de um terço (1/3) de seus componentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – O mandato do Conselho Fiscal é de dois (2) anos.

**Artigo 49** – O Conselho Fiscal se reúne, ordinariamente uma vez em cada mês e extraordinariamente sempre que necessário.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

*Rube de Barros*

*Leandro T. Balleto*  
*Sandra Mellman*

**PARÁGRAFO 1º** - Em sua primeira reunião, o Conselho Fiscal escolherá, entre seus membros efetivos, um Coordenador incumbido de convocar as reuniões e dirigir os trabalhos desta e um Secretário para lavrar as atas.

**PARÁGRAFO 2º** - As reuniões podem, ainda, ser convocadas por qualquer um de seus membros, por solicitação da Diretoria, ou pela Assembléia Geral.

**PARÁGRAFO 3º** - Quando da Convocação do Conselho Fiscal, serão convocados, também os membros suplentes para assisti-las, sem direito a voto, podendo, porém, exercê-lo quando convocado um suplente para substituir a falta de um efetivo.

**PARÁGRAFO 4º** - Na ausência do Coordenador, os trabalhos serão dirigidos por outro membro efetivo escolhido na ocasião.

**PARÁGRAFO 5º** - As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas pela maioria simples de votos e constarão das atas, no livro próprio, lidas, aprovadas e assinadas no final dos trabalhos, em cada reunião, pelos três (3) conselheiros presentes.

**Artigo 50** – Aos membros efetivos do Conselho Fiscal, aplica-se o disposto no parágrafo único do artigo 32 deste Estatuto.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Ocorrendo três ou mais vagas no Conselho Fiscal, a Diretoria convocará a Assembléia Geral para o devido preenchimento, com mandato até o prazo em que estava previsto o dos antecessores.

**Artigo 51** – Compete ao Conselho Fiscal exercer a assídua fiscalização sobre as operações, atividades, contabilidade e controles e serviços da Cooperativa, cabendo-lhe, entre outras, seguintes atribuições:

- a) Conferir os saldos de numerário existente em caixa, verificando, também, se o mesmo está dentro do limite estabelecido pela Diretoria,
- b) verificar se os extratos das contas bancárias conferem com a escrituração na Cooperativa,
- c) verificar se os montantes das despesas e inversões realizadas estão em conformidade com os planos e decisões da Diretoria,
- d) verificar se as operações realizadas e os serviços prestados correspondem em volume, qualidade e quantidade às previsões feitas e as conveniências econômicas e financeiras da Cooperativa,
- e) certificar-se de que a Diretoria vem se reunindo regularmente e se existem cargos vagos na sua composição;
- f) averiguar se existem reclamações de associados quanto aos serviços prestados,
- g) verificar se o recebimento dos créditos, junto aos associados e clientes, estão sendo cumpridos com regularidade e se as obrigações comerciais e tributárias estão sendo cumpridas com pontualidade,
- h) averiguar se há problemas com funcionários,
- i) certificar-se se há exigências ou deveres a cumprir junto a Autoridades Fiscais, trabalhistas e administrativas,

*Paulo de Barros*



*Sandra*

*Walter Fernando T. Lelutti*

*Syandra Mallmann*



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

j) averiguar, se os estoques de matéria prima, equipamentos e outros estão corretos, bem como, se os inventários periódicos são feitos com observância das regras próprias,

l) dar conhecimento expresso à Diretoria, e quando necessário, à Assembléia Geral, das conclusões de seus trabalhos, apontando as irregularidades constatadas,

m) estudar os balancetes e outros demonstrativos e o Balanço Geral, emitindo parecer sobre estes para a Assembléia Geral,

n) convocar a Assembléia Geral quando ocorrerem motivos graves e urgentes, comunicando, se necessário, aos órgãos competentes.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Para os exames e verificações dos livros, contas e documentos necessários ao cumprimento das suas atribuições, pode o Conselho Fiscal contratar serviços especializados externos, correndo as despesas por conta da Cooperativa.

#### SEÇÃO VII

#### DO CONSELHO AUXILIAR DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E POLÍTICO CODESPOL

**Artigo 52** – Nos casos em que se envolvem novas políticas de desenvolvimento, políticas sociais e novas medidas de expansão, a Diretoria tomará suas decisões com fundamento no que foi aprovado em reunião prévia com o Conselho Auxiliar de Desenvolvimento Social e Político CODESPOL, criado de conformidade com o artigo 47 em seu parágrafo primeiro (1º), da Lei 5764 de 16-12-1971.

**PARÁGRAFO 1º** - É da competência do Conselho o levantamento o estudo, a discussão e o acompanhamento das medidas de desenvolvimento econômico da Cooperativa, o desenvolvimento social de seus quadros, e a política cooperativista que norteia a Cooperativa.

**PARÁGRAFO 2º** - Para a implantação, as novas medidas, devem ser discutidas e previamente aprovadas em reunião conjunta com a Diretoria da Cooperativa.

**PARÁGRAFO 3º** - Para o estudo prévio, antes de levar à discussão com a Diretoria, as Associações e entidades poderão promover discussões locais, gerando documento para ser apresentado.

**PARÁGRAFO 4º** - Os estudos a que se refere o parágrafo anterior podem, para facilidade nas discussões, ser desmembrados em setor e ou cadeia produtiva.

**PARÁGRAFO 5º** - Fica dispensado a constituição do CODESPOL ( Conselho auxiliar de desenvolvimento social e político), nos casos em que o conselho de administração e fiscal estejam atuando com a totalidade de seus membros.

*Nota Leonardo T. Poletti  
E-governo molinar Sandra Rubel de Barros*

#### SEÇÃO VIII DAS COMISSÕES ESPECÍFICAS



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br



**Artigo 53** – A Cooperativa poderá criar comissões, comitês específicos, de interesse e necessidade do seu quadro social.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – As atribuições das comissões, comitês específicos, bem como sua formação, serão estabelecidas em regimento interno.

### CAPÍTULO VII DO VOTO E SUA REPRESENTAÇÃO

**Artigo 54** – O Associado presente tem direito a um voto, qualquer que seja o número de suas quotas partes de capital social.

### CAPÍTULO VIII DOS LIVROS

**Artigo 55** – A cooperativa deve manter, escriturados rigorosamente em dia, os seguintes livros:

- I – Livro ou Ficha de Matrícula;
- II – Livro de Atas da Assembléia Geral;
- III – Livro de Atas da Diretoria;
- IV – Livro de Atas do Conselho Fiscal;
- V – Livro de Presença dos Associados nas Assembléias;
- VI – Outros livros Fiscais e Contábeis Obrigatórios.

### CAPÍTULO IX DA FUSÃO, INCORPORAÇÃO E DESMEMBRAMENTO

**Artigo 56** – A fusão da Cooperativa deve ser aprovada em Assembléia Geral das que pretendem se fundir, nomeando seus representantes para comporem a comissão de avaliação e promover a Assembléia Geral de constituição da nova entidade.

**Artigo 57** – A fusão determina a extinção das sociedades que se unem para formar a nova sociedade que lhes sucederão nos direitos e obrigações.

**Artigo 58** – Pela incorporação, uma sociedade cooperativa absorve o patrimônio, recebe os associados, assume as obrigações e se investe nos direitos de outras cooperativas.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Na hipótese prevista neste artigo, serão obedecidas as mesmas formalidades estabelecidas para a fusão, limitadas às avaliações ao patrimônio da, ou das sociedades incorporadas.

**Artigo 59** – As Sociedades cooperativas poderão desmembrar-se em tantas quantas forem necessárias para atender aos interesses de seus associados, podendo uma das novas entidades ser constituída como cooperativa central ou federação de cooperativas.

N.º 191583421  
 Fernando +. beth  
 Elyon de Mollman - Sandra Ruth de Barros



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
 PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
 11901536710. NIRE: 41400018229.  
 COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
 DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
 SECRETÁRIO-GERAL  
 CURITIBA, 04/04/2019  
 www.empresafacil.pr.gov.br

**Artigo 60** – Deliberado o desmembramento, a Assembléa Geral designará uma comissão para estudar as providências necessárias à efetivação da medida.

## CAPÍTULO X DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO

**Artigo 61** – A Cooperativa se dissolverá de pleno direito:

a) Quando assim deliberar a Assembléa Geral, desde que os associados, totalizando o número mínimo exigido por lei, não se disponham a assegurar a sua continuidade, decisão esta a ser implementada no prazo máximo de seis (6) meses, a contar da data da Assembléa Geral que deliberou sobre o assunto;

b) pela alteração de sua forma jurídica;

c) pela paralisação de suas atividades por mais de cento e vinte (120) dias, e por outros fatores estabelecidos na lei que rege o cooperativismo.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Quando a dissolução não for promovida voluntariamente, nas hipóteses previstas neste artigo, a medida deve ser tomada judicialmente, a pedido de qualquer associado.

**Artigo 62** – Quando a dissolução for deliberada pela Assembléa Geral, esta nomeia um (1) ou mais liquidantes e um Conselho Fiscal de três (3) membros para proceder sua liquidação.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A Assembléa Geral, nos limites de suas atribuições, pode, em qualquer época, destituir os liquidantes e os membros do Conselho Fiscal, designando os seus substitutos.

## CAPÍTULO XI DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

**Artigo 63** – Não podem compor a Diretoria, o Conselho Fiscal e exercer cargo efetivo de delegado ou representante, parentes entre si até o segundo (2º) grau, em linha reta e colateral e também não podem ser exercidos cargos cumulativos dentro da Diretoria e do Conselho Fiscal por qualquer de seus componentes.

**Artigo 64** – Os membros da Diretoria e do Conselho Fiscal que pretenderem postular cargos públicos eletivos deverão se desincompatibilizar de seus cargos na Cooperativa, com a antecedência de pelo menos noventa (90) dias, da data prevista para a eleição.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – Sendo eleitos, estes postulantes deverão renunciar os seus cargos na Cooperativa.

**Artigo 65** – A Cooperativa poderá operar com não associados, até o limite de cem por cento (100%) das operações realizadas nos últimos três (3) exercícios, mantendo, para tanto, registros em separado, para fins de apuração de resultados e de tributação de acordo com a legislação vigente.



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO  
DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
www.empresafacil.pr.gov.br

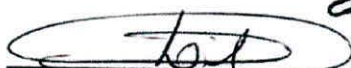
Fernanda T. B. B. B.  
 Sandra Mellmann  
 Sandra Mellmann

**Artigo 66** – A Diretoria baixará resoluções normativas que passarão a integrar o Regimento Interno, disciplinando o registro de chapas para concorrerem a cargos eletivos na Cooperativa, antes da realização da primeira Assembléia Geral Ordinária, devendo, obrigatoriamente, definir que após a primeira eleição que deverá ocorrer até 31 de março de 2.008, somente poderão ser eleitos para cargos eletivos os associados que tenham ingressado, no mínimo, há mais de um ano e somente terão direito a voto em Assembléia Geral, após trinta (30) dias de seu ingresso na Sociedade.

**Artigo 67** – Este Estatuto será complementado pelo Regimento Interno, elaborado pela Diretoria e com validade legal após a sua aprovação pela Assembléia Geral.

**Artigo 68** – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com as deliberações da Lei 7564 de 16-12-1971, a Lei 10406 de 11-01-2003 e os princípios da doutrina cooperativista e diretoria, "ad-referendum" da Assembléia Geral.

**CERTIDÃO: O presente Estatuto é parte integrante da Ata da Assembléia Geral de Constituição realizada em 22/01/2007, lavrada em livro próprio. Com alterações aprovadas na Assembleia Geral Extraordinária de 28 de fevereiro de 2019.**



Lucélia Claudia Machado Crespão  
Diretora Presidente




Neusa Rosane Lenz Viana  
Vice Presidente



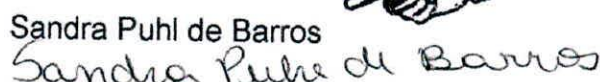
Conselho Fiscal Efetivo:



Fernando Tavares Poletti



Elizandra Mallmann



Sandra Puhl de Barros



**TABELIONATO DE NOTAS**  
Município e Comarca de Santo Antônio do Sudoeste-PR  
Ricardo Levi Jales de Brito - Tabelião  
Selo N.º Luv.68.Hx63s.03/1xs, Controle: tv63R.597ZC  
Av. Brasil, 1477 - Centro - CEP: 85710-0000  
Fone: (46) 3563-1287  
cartorijales.sas@gmail.com  
Consulte o selo em <http://www.cartor.com.br>

Reconheço as firmas por Semelhança de LUCÉLIA CLÁUDIA MACHADO CRESPÃO, NEUSA ROSANE LENZ VIANA, FERNANDO TAVARES POLETTI, ELIZANDRA MALLMANN e SANDRA PUHL DE BARROS. Dou fé  
Santo Antônio do Sudoeste-PR, 27 de março de 2019  
Em Teste da Verdade



CERTIFICO O REGISTRO EM 04/04/2019 14:08 SOB Nº 20191583421.  
PROTOCOLO: 191583421 DE 03/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:  
11901536710. NIRE: 41400018229.  
COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE- COOPAFI -SANTO ANTONIO DO SUDOESTE



Leandro Marcos Raysel Biscaia  
SECRETÁRIO-GERAL  
CURITIBA, 04/04/2019  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

**PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR**



Programa Nacional de Alimentação Escolar

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR				
Identificação da proposta de atendimento ao edital/chamada pública nº006/2021				
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES				
<b>A - Grupo Formal</b>				
1. Nome do Proponente COOPERATIVA DA AGRICULTURA FAMILIAR INTEGRADA DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE			2. CNPJ 08.691.821/0001-23	
3. Endereço BR 163, BAIRRO VILA CATARINA N°955		4. Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE -PR		5.CEP 85.710.000
6. Nome do representante legal	LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPO		7.CPF 040.947.499-18	8.DDD/Fone 46- 3563-1122
9.Banco BANCO DO BRASIL		10.Nº da Agência 2579-8	11.Nº da Conta Corrente 21598-8	
<b>B - Grupo Informal</b>				
1. Nome do Proponente				
3. Endereço		4. Município		5.CEP
6. Nome da Entidade Articuladora			7.CPF	8.DDD/Fone
C - Fornecedores participantes Grupo Formal				
1. Nome	2. CPF	3. DAP	4. Nº. da Agência	5. Nº. da Conta Corrente
ADEMAR REINOLDO LECHEVETZ	832.023.669-04	SDW0832023669040512190847	2579-8	21598-8
ADIR MIGUEL POLETTI	603.830.039-20	SDW0603830039200606190248	2579-8	21598-8
ALCIDES VOLPAGEL	880.257.649-15	SDW0880257649152611180821	2579-8	21598-8
AMAURI CASA	039.768.799-08	SDW0039768799080912190151	2579-8	21598-8
ANESTOR BARRETO	832.037.709-97	SDW0832037709970611180406	2579-8	21598-8
CLEUDES FERRARI	976.718.439-20	SDW0033679669242607191014	2579-8	21598-8

*Handwritten signatures in blue ink.*

*Handwritten signature in blue ink.*

000160

ZAMINHAN				
CATIANE DAMBROSKI DOS SANTOS	073.610.869-69	SDW0073610869691904210454	2579-8	21598-8
CLARICI M. T. GNOATTO	056.192.519-42	SDW0056192519422711190102	2579-8	21598-8
DORVALINO MIGUEL CRESPA	078.147.209-15	SDW0078147209151404201121	2579-8	21598-8
CLAUDENIR MARAN	717.556.089-34	SDW0717556089340508190949	2579-8	21598-8
EDEGAR VISNIESKI	663.829.989-15	SDW0663829989151906180139	2579-8	21598-8
ELIZANDRA MALLMANN	055.057.139-63	SDW0055057139632409200430	2579-8	21598-8
FERNANDO TAVARES POLETTI	087.746.649-13	SDW0087746649130712200356	2579-8	21598-8
IRINEU MARAN	681.525.909-91	SDW0032138719820203200944	2579-8	21598-8
JOSE ADEMAR MACHADO	394.735.469-04	SDW0394735469041112190222	2579-8	21598-8
JOEL MARCOS ULRICH	095.510.449-16	SDW0095510449161503211017	2579-8	21598-8
JOSIAS BARRETO	096.231.779-92	SDW0096231779920412201141	2579-8	21598-8
LUCELIA CLAUDIA MACHADO CRESPA	040.947.499-18			
MARCELO CASA	039.741.359-95	SDW0039741359951006190134	2579-8	21598-8
MARCIO IVAN PAHINS RUHOFF	116.239.099-96	SDW0116239099961507191006	2579-8	21598-8
MARIA INEZ BOHRER DOS SANTOS ZAMINHAN	886.377.279-72	SDW0717638059720908180158	2579-8	21598-8
MARIA LOURDES ULRICH	039.265.649-38	SDW0039265649382401201051	2579-8	21598-8
MARIS L. S. DE OLIVEIRA DANIELLI.	592.752.001-49	SDW0685519599720612190839	2579-8	21598-8
MARILEI GIRELLI MARAN	717.561.089-00	SDW0717556089340508190949	2579-8	21598-8
NEUSA ROSANE LENZ VIANA	028.558.629-73	SDW0717593529341608180830	2579-8	21598-8
NEURI RUBENICH	581.101.789-87	SDW0581101789871202200932	2579-8	21598-8
OLIDES QUISINE			2579-8	21598-8

B 8

000161  
19

PASCOALINO CASA	197.911.359-91	SDW0197911359910612190445	2579-8	21598-8
PEDRO SERGIO DE ABREU	023.970.919-50	SDW0023970919501705211022	2579-8	21598-8
ROSELI DUTRA DE ALMEIDA MORAES	000.885.309-65	SDW0000454319062606181004	2579-8	21598-8
SANDRA REGINA FONATANA FORNAZARI	042.036.779-98	SDW0042036779980208190322	2579-8	21598-8
VANDERLEI RIBEIRO DE MOURA	048.680.269-84	SDW0048680269842801191024	2579-8	21598-8

**II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC**

1. Nome da Entidade PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE	2. CNPJ 75.927.582/0001-55	3. Município SANTO ANTONIO DO SUDOESTE
4. Endereço AV BRASIL Nº1431	5. DDD/Fone (46)3563 8000	
6. Nome do representante e e-mail RICARDO ANTONIO ORTINA		7. CPF

**III - RELAÇÃO DE FORNECEDORES E PRODUTOS**

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ADEMAR REINOLDO LECHEVETZ	ABACATE	KG	2.500	R\$2,89	R\$7.225,00
	PESSEGO	KG	300	R\$4,72	R\$1.416,00
	GOIABA	KG	200	R\$5,11	R\$1.022,00
					Total agricultor R\$ 9.663,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3. Unidade	4. Quantidade	5. Preço/Unidade	6. Valor Total
ADIR MIGUEL POLETTI	ALFACE	KG	3.000	R\$5,86	R\$17.580,00
	MELÃO	KG	300	R\$3,64	R\$1.092,00
	MELANCIA	KG	500	R\$1,64	R\$820,00

10

000162

						Total agricultor	R\$19.492,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
	ALCIDES VOLPAGEL	ABOBRINHA VERDE	KG	1.000	R\$2,88	R\$2.880,00	
		BANANA PRATA	KG	2.000	R\$3,69	R\$7.380,00	
		CEBOLA	KG	500	R\$3,71	R\$1.855,00	
		MAMÃO	KG	300	R\$3,99	R\$1.197,00	
						Total agricultor	R\$13.312,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
	AMAURI CASA	CANJICA AMARELA	KG	1.000	R\$3,00	R\$3.000,00	
		FEIJAO PRETO TIPO 1	KG	1.900	R\$8,60	R\$16.340,00	
						Total agricultor	R\$19.340,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
	ANESTOR BARRETO	BERGAMOTA POCAN	KG	4.000	R\$3,36	R\$13.440,00	
		LARANJA	KG	1.500	R\$2,34	R\$3.510,00	
						Total agricultor	R\$16.950,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
	CLEUDES FERRARI ZAMINHAN	BISCOITO TIPO MARIA	UN	2.500	R\$6,60	R\$16.500,00	
						Total agricultor	R\$16.500,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total	
	DORVALINO MIGUEL CRESPÃO	VINAGRE	LT	R\$4,50	R\$4,50	R\$5.400,00	
						Total agricultor:	R\$5.400,00

B B

000163

1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
EDEGAR VISNIESKI	IOGURTE	LT	2.000	R\$5,50	R\$11.000,00
	QUEIJO	KG	300	R\$30,00	R\$9.000,00
					Total Agricultor: R\$20.000,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
ELIZANDRA MALLMANN	CUCA	KG	500	R\$15,00	R\$ 7.500,00
					Total agricultor R\$ 7.500,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
FERNANDO TAVARES POLETTI	CENOURA	KG	1.200	R\$3,30	R\$3.960,00
	COUVE FLOR	KG	500	R\$4,98	R\$2.490,00
	COUVE FOLHA	KG	200	R\$6,18	R\$1.236,00
					Total Agricultor; R\$ 7.686,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
JOSE ADEMAR MACHADO	REPOLHO	KG	2.000	R\$2,40	R\$4.800,00
	LIMÃO	KG	100	R\$2,27	R\$227,00
					Total agricultor: R\$5.027,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
JOSIAS BARRETO	MILHO VERDE	KG	4.000	R\$4,49	R\$17.960,00
	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	100	R\$13,40	R\$1.340,00
					Total agricultor: R\$19.300,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
MARCELO CASA	CHEIRO VERDE	KG	400	R\$9,79	R\$ 3.916,00

▷ 8

000164



	CHUCHU	KG	1.300	R\$2,63	R\$3.419,00
	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	KG	2.000	R\$3,95	R\$7.900,00
					Total Agricultor: R\$15.235,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
MARCIO IVAN PAHINS RUHOFF	PIMENTÃO	KG	100	R\$5,05	R\$505,00
					Total agricultor: R\$505,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
MARIA INEZ BOHRER DOS SANTOS ZAMINHAN	PAO DE LEITE	KG	800	R\$12,30	R\$9.840,00
					Total agricultor:R\$9.840,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
MARIA LOURDES ULRICH	BROCOLIS	KG	1.000	R\$5,83	R\$5.830,00
	TOMATE	KG	2.000	R\$4,57	R\$9.140,00
					Total agricultorR\$ 14.970,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
MARIS L. S. DE OLIVEIRA DANIELLI	DOCE DE LEITE	UNIDADE	110	R\$20,00	R\$2.200,00
	PAO DE LEITE	KG	1000	R\$12,30	R\$12.300,00
					Total agricultor:R\$14.500,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
PASCOALINO CASA	ALHO	KG	100	R\$17,58	R\$1.758,00

*Handwritten marks in blue ink, possibly initials or a signature.*

000165  
*Handwritten mark in blue ink, possibly a signature or stamp.*

		BANANA CATURRA	KG	2.000	R\$2,59	R\$5.180,00
		BATATA DOCE	KG	2.000	R\$2,53	R\$5.060,00
		BETERRABA	KG	2.000	R\$3,21	R\$6.420,00
						Total Agricultor: R\$18.418,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	PEDRO SERGIO DE ABREU	ABOBORA	KG	1.000	R\$4,60	R\$4.600,00
		AMENDOIN DESCASCADO	KG	300	R\$13,00	R\$13.900,00
						Total agricultor R\$18.500,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	ROSELI DUTRA DE ALMEIDA MORAES	LEITE PASTEURIZADO	LT	4.000	R\$3,80	R\$15.200,00
		DOCE DE LEITE	UNIDADE	240	R\$20,00	R\$4.800,00
						Total agricultor R\$ 20.000,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	VANDERLEI RIBEIRO DE MOURA	AÇUCAR MASCAVO	KG	200	R\$10,20	R\$2.040,00
		MELADO DE CANA	KG	400	R\$13,00	R\$5.200,00
						Total Agricultor:R\$ 7.240,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
	JOEL MARCOS ULRICH	PEPINO	KG	500	R\$3,14	R\$1.570,00
						Total Agricultor:R\$1.570,00
	1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total

19 8

000166

154

NEURI RUBENICH	VAGEM	KG	350	R\$7,43	R\$2.600,50
	FEIJAO PRETO TIPO 1	KG	1600	R\$8,60	R\$13.760,00
					Total Agricultor: R\$16.360,50
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
CLARICI GNOATO	BISCOITO TIPO CASEIRO	KG	800	R\$20,00	R\$16.000,00
	DOCE DE FRUTAS	KG	200	R\$17,88	R\$3.576,00
					Total Agricultor: R\$19.576,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
SANDRA REGINA FORNAZARI	BISCOITO TIPO CASEIRO	KG	1.000	R\$20,00	R\$ 20.000,00
					Total Agricultor: R\$20.000,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
NEUSA ROSANE LENZ VIANA	OVOS DE GALINHA	DZ	800	R\$7,00	R\$5.600,00
	FUBA DE MILHO	KG	1.500	R\$4,50	R\$6.750,00
	FRANGO / FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	350	R\$12,00	R\$4.200,0
					Total Agricultor: R\$ 16.550,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
LUCÉLIA CLAUDIA MACHADO CRESPÃO	FARINHA DE TRIGO TIPO 1	KG	7.500	R\$2,41	R\$18.075,00
					Total Agricultor: R\$18.075,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
CATIANE DAMBROSKI DOS	POLPA DE FRUTAS CONGELADA	KG	1.400	R\$13,40	R\$18.760,00

000167

SANTOS					
					Total Afgriculator R\$ 18.760,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
OLIDES QUISINE	MACARRÃO RIGATONE/PARAFUSO	KG	3.000	R\$5,50	R\$16.500,00
					Total Agricultor: R\$ 16.500,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
MARILEI GIRELLI MARAN	FRANGO/COXA E SOBRE COXA CONGELADA	KG	2200	R\$9,00	R\$19.800,00
					Total Agricultor: R\$19.800,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
IRINEU MARAN	FRANGO / COXA E SOBRE COXA CONGELADA	KG	800	R\$9,00	R\$7.200,00
	FRANGO /FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	1.000	R\$12,00	R\$12.000,00
					Total Agricultor: R\$19.200,00
1. Nome do Agricultor Familiar	2. Produto	3.Unidade	4.Quantidade	5.Preço/Unidade	6.Valor Total
CLAUDENIR MARAN	FRANGO/FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	1.650	R\$12,00	R\$19.800,00
					Total agricultor R\$19.800,00

**Total do projeto: R\$ 465.569,50**

000168

*Handwritten marks: a blue 'D' and a blue scribble.*

*Handwritten signature in blue ink.*

**IV - TOTALIZAÇÃO POR PRODUTO**

1. Produto	2.Unidade	3.Quantidade	4.Preço/Unidade	5.Valor Total por Produto
ABACATE	KG	2.500	R\$2,89	R\$7.225,00
ABOBORA	KG	1.000	R\$4,60	R\$4.600,00
ABOBRINHA VERDE	KG	1.000	R\$2,88	R\$2.880,00
LEITE PASTEURIZADO	LT	4.000	R\$3,80	R\$15.200,00
FRANGO COXA E SOBRE COXA CONGELADO	KG	3.000	R\$9,00	R\$27.000,00
FRANGO FILÉ DE PEITO DE FRANGO	KG	3.000	R\$12,00	R\$36.000,00
AÇUCAR MASCAVO	KG	200	R\$10,20	R\$2.040,00
ALFACE	KG	3.000	R\$5,86	R\$17.580,00
ALHO	KG	100	R\$17,58	R\$1.758,00
AMENDOIN DESCASCADO	KG	300	R\$13,00	R\$13.900,00
BANANA CATURRA	KG	2.000	R\$2,59	R\$5.180,00
BANANA PRATA	KG	2.000	R\$3,69	R\$7.380,00
BATATA DOCE	KG	2.000	R\$2,53	R\$5.060,00
BERGAMOTA POCAN	KG	4.000	R\$3,36	R\$13.440,00
BETERRABA	KG	2.000	R\$3,21	R\$6.420,00
BISCOITO TIPO CASEIRO	KG	1.800	R\$20,00	R\$36.000,00
BISCOITO TIPO MARIA	UN	2.500	R\$6,60	R\$16.500,00
BROCOLIS	KG	1.000	R\$5,83	R\$5.830,00
CANJICA AMARELA EBRANCA	KG	1.000	R\$3,00	R\$3.000,00
CEBOLA	KG	500	R\$3,71	R\$1.855,00
CENOURA	KG	1.200	R\$3,30	R\$3.960,00
CHEIRO VERDE	KG	400	R\$9,79	R\$3.916,00
CHUCHU	KG	1.300	R\$2,63	R\$3.419,00
COUVE FLOR	KG	500	R\$4,98	R\$2.490,00

000169

P P

*[Handwritten signature]*

	COUVE FOLHA	KG	200	R\$6,18	R\$1.236,00
	CUCA	KG	500	R\$15,00	R\$7.500,00
	DOCE DE FRUTAS	KG	200	R\$17,88	R\$3.576,00
	DOCE DE LEITE	UN	350	R\$20,00	R\$7.000,00
	FARINHA DE TRIGO TIPO 1	KG	7.500	R\$2,41	R\$18.075,00
	FELJAO PRETO TIPO 1	KG	3.500	R\$8,60	R\$30.100,00
	FUBA DE MILHO	KG	1.500,00	R\$4,50	R\$6.750,00
	GOIABA	KG	200	R\$5,11	R\$1.022,00
	IOGURTE	LT	2.000	R\$5,50	R\$11.000,00
	LARANJA	KG	1.500	R\$2,34	R\$3.510,00
	LIMÃO	KG	100	R\$2,27	R\$227,00
	MACARRÃO RIGATONE/ PARAFUSO	KG	3.000	R\$5,50	R\$16.500,00
	MAMÃO	KG	300	R\$3,99	R\$1.197,00
	MANDIOCA DESCASCADA CONGELADA	KG	2.000	R\$3,95	R\$7.900,00
	MELADO DE CANA	KG	400	R\$13,00	R\$5.200,00
	MELAO	KG	300	R\$3,64	R\$1.092,00
	MELANCIA	KG	500	R\$1,64	R\$820,00
	MILHO VERDE	KG	4.000	R\$4,49	R\$17.960,00
	OVOS DE GALINHA	DZ	800	R\$7,00	R\$5.600,00
	PÃO DE LEITE	KG	1.800	R\$12,30	R\$22.140,00
	PEPINO	KG	500	R\$3,14	R\$1.570,00
	PESSEGO	KG	300	R\$4,72	R\$1.416,00
	PIMENTÃO	KG	100	R\$5,05	R\$505,00
	POLPA DE FRUTAS CANGELADA	KG	1.500	R\$13,40	R\$20.100,00
	QUEIJO	KG	300	R\$30,00	R\$9.000,00
	REPOLHO	KG	2.000	R\$2,40	R\$4.800,00
	TOMATE	KG	2.000	R\$4,57	R\$9.140,00
	VAGEM	KG	350	R\$7,43	R\$2.600,50
	VINAGRE	LT	1.200	R\$4,50	R\$5.400,00

B 8

000170

				<b>Total do projeto:</b>	<b>R\$465.569,50</b>

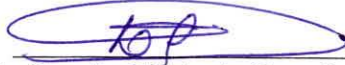
**IV – DESCREVER OS MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DAS ENTREGAS DOS PRODUTOS**

A Cooperativa possui veículo especial destinado a logística da alimentação escolar, caixas de polietileno vazadas, para o transporte, a fim de proporcionar qualidade aos produtos entregues. Parte dos produtos, os in natura, serão entregues diretos pelos agricultores, para evitar carga e descarga excessiva e garantir que os produtos cheguem mais frescos e com qualidade nas escolas. Todo processo de pedido e entregas será acompanhado pelo responsável por esse setor na COOPAFI.

**V – CARACTERÍSTICAS DO FORNECEDOR PROPONENTE (breve histórico, número de sócios, missão, área de abrangência)**

A Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste (COOPAFI) foi fundada no município de Santo Antonio do Sudoeste em Janeiro de 2007, com o objetivo de organizar a agricultura familiar e a cadeia produtiva de alimentos na agricultura familiar e promover a comercialização destes produtos na região. Possui muita experiência em projetos de fornecimento institucional como PNAE e PAA. Ao longo de sua existência vem estimulando a organização das agroindústrias de processamento e elaboração de produtos primários, bem como a estruturação de novas agroindústrias certificadas e com capacidade para produção escalonada e qualificada. A COOPAFI acredita na organização da produção e na comercialização, para o fortalecimento da Agricultura Familiar e o desenvolvimento de um projeto sustentável, de geração de renda e qualidade de vida no campo.

Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Junho de 2021.	 Lucélia Claudia Machado Crespão(Diretora Presidente)	Fone/E-mail: <a href="mailto:coopafisas@hotmail.com">coopafisas@hotmail.com</a> (46) 3563-1122  CPF:040.947.499-18
---	---	---

*Lucélia C. M. Crespão*  
 Diretora Presidente  
 CPF 040.947.499-18

08.691.821/0001-23

COOPERATIVA DA AGRICULTURA  
 FAMILIAR INTEGRADA DE  
 SANTO ANTONIO DO SUDOESTE

BR 163, Bairro Vila Catarina - CEP  
 85710-000 - Santo Ant. do Sudoeste - PR


000171

**DECLARAÇÃO DE PRODUÇÃO PRÓPRIA**

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público n.º 06/2021**

Pela presente, declaro(amos) que a COOPAFI ( Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste-PR, cumpre com o solicitado no **CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 006/2021**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial**, e que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

Atenciosamente.

  
**Excéllia C. M. Crespão**  
Diretora Presidente  
CPF 040.947.499-18

Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Junho de 2021.



**DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO LIMITE  
INDIVIDUAL DE VENDA**

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público n.º 06/2021**

A COOPAFI ( Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste-PR, inscrita no CNPJ sob nº 08.691.821/0001-23, por intermédio de sua representante legal a Sra Lucélia Claudia Machado Crespão, portadora da Carteira de Identidade nº 3.907.542 e do CPF nº 040.947.499-18, DECLARA, sob as penas da lei, para fins da CHAMADA PÚBLICA 006/2021, que é o responsável pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus associados/cooperados estabelecido no Art. 32 da Resolução FNDE no 26/2013.

  
Lucélia C. M. Crespão  
Diretora Presidente  
CPF 040.947.499-18

Santo Antonio do Sudoeste, 16 de Junho de 2021.



**DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**Ao**  
**Município de Santo Antonio do Sudoeste/PR**  
**Comissão de Licitações**  
**Chamamento Público n.º 06/2021**

Pela presente, declaro(amos) que a COOPAFI, (Cooperativa da Agricultura Familiar Integrada de Santo Antonio do Sudoeste), cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **CHAMAMENTO PÚBLICO N° 006/2021**, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, em atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, nas escolas municipais, centros municipais de educação infantil e escola de ensino especial.**

Atenciosamente.

  
**Lucélia C. M. Crespão**  
Diretora Presidente  
CPF 040.947.499-18

**Santo Antonio do Sudoeste, 14 de Junho de 2021.**

